SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0648

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

A Pregoeira da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, torna público o PROCESSO Nº 002/2012, EDITAL Nº 002/2012, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012, cujo objeto é a aquisição de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da Norma DNIT 035/2005-ES FAIXA II, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega da documentação solicitada no Edital e de realização do Pregão: 23.01.2012, às 09:00/09:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – E-mail: licitacao@amarpmg.com.br. Data: 04.01.2012 –

CARLOS ALBERTO FAGUNDES GOUVEA
Presidente

PATRÍCIA SOARES ZUCATO
Pregoeira.

Publicado por:
Jackeline Franco de Souza
Código Identificador:97654ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 007/2012

PORTARIA Nº 007/2012

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os membros que menciona e contém outras providências".

O Presidente ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais e nos do Artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93, ***RESOLVE:***

Artigo 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2.012:

I – EVANDRO HASSEN FREIRE;
II – DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES; e
III – MARIA DE FATIMA FERREIRA .

Artigo 2º - Fica ainda investido como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º os servidores LEANDRO ANTONIO VARDIERO e RACHEL APARECIDA DE CARVALHO RANGEL.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8BAD166A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 006/2012

"Nomeia servidor em cargo de comissão que menciona e dá outras providencias".

O Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25 do Estatuto e ainda nos termos do Protocolo de Intenções, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ***JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA***, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, para o cargo de ***ASSESSOR JURÍDICO*** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 2º - As funções do servidor nomeado no artigo anterior são aquelas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:00DA622F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 005/2012

"Nomeia servidora em cargo de comissão que menciona e dá outras providencias".

O Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

BRAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25 do Estatuto e ainda nos termos do Protocolo de Intenções, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora ***RACHEL APARECIDA DE CARVALHO RANGEL***, brasileira, casada, para o cargo de ***GERENTE DE TRANSPORTE*** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 2º - As funções do servidor nomeado no artigo anterior são aquelas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:23DF4C49

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 004/2012

"Nomeia servidora em cargo de comissão que menciona e dá outras providencias".

O Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25 do Estatuto e ainda nos termos do Protocolo de Intenções, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora ***DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES***, brasileira, solteira, para o cargo de ***ASSESSOR FINANCEIRO*** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 2º - As funções do servidor nomeado no artigo anterior são aquelas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E369E79A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 003/2012

"Nomeia servidor em cargo de comissão que menciona e dá outras providencias".

O Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25 do Estatuto e ainda nos termos do Protocolo de Intenções, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ***LEANDRO ANTÔNIO VARDIERO***, brasileiro, casado, para o cargo de ***ASSESSOR ADMINISTRATIVO*** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 2º - As funções do servidor nomeado no artigo anterior são aquelas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6BDE1ECC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 002/2012

"Nomeia servidor em cargo de comissão que menciona e dá outras providencias".

O Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25 do Estatuto e ainda nos termos do Protocolo de Intenções, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ***EVANDRO HASSEN FREIRE***, brasileiro, casado, para o cargo de ***ASSESSOR CONTÁBIL*** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 2º - As funções do servidor nomeado no artigo anterior são aquelas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:43AAB2C0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 001/2012

"Nomeia servidor em cargo de comissão que menciona e dá outras providencias".

O Presidente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 25 do Estatuto e ainda nos termos do Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO ainda que a Assembléia Geral ratificou que o Cargo de Secretário Microrregional Executivo será ocupado pelo Senhor ***RENÊ LEITE MAGALHÃES***, em conformidade com as disposições estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ***RENÊ LEITE MAGALHÃES***, brasileiro, casado, para o cargo de ***SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO*** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 2º - As funções do servidor nomeado no artigo anterior são aquelas estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de janeiro de 2.012.

JOSÉ BRAZ
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:06585769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.041/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Concorrência 03.041/2011. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de fonte luminosa na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Vencedora: Petro Engenharia Ltda, valor global: R$ 195.654,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 04/01/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EC4A19D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI Nº 887/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DO IDOSO DE BERILO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de BERILO-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Berilo-MG, o Estatuto Municipal do Idoso, dispondo sobre a proteção das pessoas idosas.

Art. 2º - Considera-se idosa, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 3º - Os idosos gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes todas as facilidades que possam lhes proporcionar uma existência digna.

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, em todas as suas esferas, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos idosos à vida, à saúde, à liberdade, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, ao exercício de profissão e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único – A garantia de prioridade compreende:

I – primazia, em conjunto com as crianças, de receber proteção e socorro em quaisquer circunstancia;
II – precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância publica;
III – preferência, em conjunto com as crianças e adolescentes, na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso.

Art. 5º - Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º - Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da pessoa idosa como titular de direitos especiais em razão da sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade e da sociedade.

CAPITULO II

Dos Direitos Fundamentais

SEÇÃO I

Dos Direitos à Vida, Liberdade, Dignidade e Igualdade

Art. 7º - O idoso tem direito à proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que lhe permitam condições dignas de existência.

Art. 8º - É assegurado atendimento médico prioritário ao idoso através do Sistema Único de Saúde e hospitais conveniados.

Art. 9º - Os estabelecimentos de atendimentos à saúde são obrigados a garantir condições para a permanência em tempo integral de um acompanhante nos casos de internação de idoso.

Art. 10 - Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idosos serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 11 - O Executivo promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção de enfermidades que ordinariamente afetam a população idosa, incluídas as campanhas de educação na área médica e sanitária.
Parágrafo único. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 12 - É dever de todos velar pela dignidade do idoso, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório, constrangedor ou discriminatório.

Art. 13 - Ao idoso é garantida a prioridade de atendimento em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.

§1º - As instituições financeiras e as repartições públicas municipais, bem como todos os estabelecimentos de proteção de bens ou serviços ao grande público, deverão oferecer atendimento prioritário ao idoso.

§2º - Quaisquer estabelecimentos públicos ou privados que envolvam atendimento público de demora média superior a quinze minutos deverão, obrigatoriamente, manter assentos em número proporcional aos idosos durante o tempo de espera.

SEÇÃO II

Do Direito ao Transporte Público

Art. 14 – Havendo transporte coletivos urbano no Município de Berilo, os veículos terão em seu interior aviso de gratuidade no transporte coletivo para os idosos, conforme disposto no §2º do art. 230 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O transporte público gratuito previsto no caput deste artigo é incondicionado e será realizado mediante a simples apresentação da carteira de identidade por parte do idoso, ainda que o meio de transporte possua catracas eletrônicas, devendo neste caso dispor de sistema de liberação imediata de ingresso do usuário pelo motorista ou funcionário designado para essa tarefa.

SEÇÃO III

Do Direito à Cultura e ao Lazer

Art. 15 - Aos idosos é garantida a gratuidade do acesso a eventos esportivos e de diversão e espetáculos circenses instalados em terreno público municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 7.954, de 8 de março de 2000 e Decreto nº 10.346 de 15 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III

Da Política de Atendimento ao Idoso

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 16 - A política de atendimento dos direitos dos idosos far-se-á através de um conjunto articulado de ações dos órgãos municipais em parceria com organismos não-governamentais, agentes privados e quaisquer agentes públicos de outra esfera de Poder.

Art. 17 - São linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas sociais básicas;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicosocial aos idosos vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – serviço de identificação e localização de parentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos do idoso.

Art. 18 - São responsáveis por garantir a política municipal de atendimento ao idoso:

I – O Conselho Municipal do Idoso;
II – O Fundo Municipal do Idoso;

CAPÍTULO IV

Das entidades de Atendimento

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 19 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das suas próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção, sócio educacionais e de assistência social, destinados a idosos em regime de:

I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – internação em asilo;
III- centros de convivência;
IV – oficinas de trabalho;
V – internação hospitalar.

Parágrafo Único. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, comunicando-os aos Conselhos Estadual e Federal.

Art. 20 - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o qual comunicará o registro aos Conselhos Estadual e Federal.

Parágrafo Único. Será negado o registro à entidade que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta lei; esteja regularmente constituída;
III- tenha em seus quadros pessoais inidôneas.

Art. 21 – As entidades que desenvolvam programas de internação deverão adotar os seguintes princípios e deveres:

I – observância dos direitos e garantias de que são titulares os idosos;
II – preservação dos vínculos familiares e de amizade;
III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – participação na vida da comunidade local;
V – preservação da identidade e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade ao idoso;
VI – oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários á higiene pessoal;
VII – oferecimento de vestuário e alimentação suficientes e adequados aos idosos atendidos;
IX. propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
X. propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI. fornecer comprovante de depósito dos pertences dos idosos;
XII. manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, seus familiares, endereços, sexo, idade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Parágrafo Único. O dirigente de entidade de abrigo é civil e penalmente responsável pelos danos causados a idosos em suas dependências.

SEÇÃO II

Da fiscalização das Entidades.

Art. 22 – As entidades governamentais, não-governamentais referidas no art. 16 serão fiscalizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 23 – Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentadas ao Município, conforme as determinações administrativas e legais.

Art. 24 – São medidas aplicáveis às entidades que descumprirem obrigação constante do art. 27, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I – às entidades governamentais:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
d) interdição de unidades ou suspensão de programas;

CAPÍTULO V

Do conselho Municipal do Idoso

Art. 25. O conselho Municipal do Idoso de Berilo, é órgão permanente e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representáveis da sociedade civil ligadas à área.

Art. 26 – Compete ao Conselho Municipal de Berilo:

I – zelar pela efetiva participação popular, por meio de organizações representativas, nos planos e programas de atendimento ao idoso;
II – fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso;
III – Promover campanhas de formação da opinião pública em relação ao direitos assegurados ao idoso;
IV – avaliar e fiscalizar, por meio de acompanhamento, o repasse e aplicação dos recursos aos programas de atendimento ao idoso, oriundos de qualquer nível governamental ou entidade;
V – sugerir o local para instalação do centro de lazer e de amparo ao idoso no Município;
VI – promover a criação de cursos de alfabetização e oficinas de cultura destinados ao idoso;
VII – promover o atendimento médico diferenciado e preferencial ao idoso;
VIII – propor às instituições de ensino profissional e superior a criação de comissões de integração, mediante contrato, convênio ou

instrumento afim, com o objetivo de sugerir prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos necessários ao amparo e atendimento ao idoso;
IX – promover a realização de seminários, simpósios e conferências para a discussão e solução dos problemas que afetam o idoso;
X – elaborar e aprovar o regimento interno;
XI – assessorar o Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos do idoso;
XII – examinar outros assuntos relativos a sua área de competência.

Art. 27 – O Conselho Municipal de Berilo será presidido por um Presidente, indicado pelo Executivo Municipal e composto de 06 (seis) membros, com mandato de 02 (dois) anos, assim discriminados:

I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais do Município, indicados pelo Prefeito, dentre os quais, necessariamente, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
II – 03 (três) representantes dos movimentos populares, comunitários e religiosos organizados no Município, que tenham trabalhos voltados para os idosos.

§ 1º- Será dispensado do Conselho Municipal do Idoso de Berilo o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 2º- A cada membro efetivo corresponderá um suplente.
§ 3º - No término do mandato do Prefeito Municipal ou da substituição deste, por qualquer motivo, os representantes por ele indicados permanecerão ao exercício das funções até as novas indicações.
§ 4º- As funções dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BERILO não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 28 – O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BERILO reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - As sessões plenárias do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BERILO somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§ 2º- Ocorrendo falta de quorum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova sessão, que acontecerá setenta e duas horas depois.
§ 3º- Cada membro terá direito a um voto.
§ 4º- O presidente terá além do voto comum, o de qualidade, assim como a prerrogativa de deliberar ad referendum do plenário.

Art. 29 – Nos seus impedimentos, o presidente será substituído pelo secretário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BERILO indicado na forma regimental

Parágrafo único - O ato de destituição deve indicar o representante substituto.

CAPÍTULO VI

Do fundo Municipal do Idoso

Art. 30 – O Fundo Municipal do Idoso é vinculado ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BERILO é constituído dos seguintes recursos:
I – dotações orçamentárias;
II - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
III – doações e contribuições em moeda nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no país ou no exterior;
IV – resultado da aplicação financeira de seus ativos;
V – os resultados do saldo de exercícios anteriores;
VI – outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VII

Do acesso à Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 31- É garantido o acesso preferencial do idoso à Administração Pública Direta e Indireta no Município, por qualquer de seus órgãos.

Art.32 - O idoso dispõe de preferência na tramitação de quaisquer processos, administrativos, perante a administração pública.

§ 1º- Para obter o benefício referido no **caput** o idoso deve solicitar à autoridade administrativa competente, a qual, uma vez deferido o pedido, mandará constar na capa do respectivo processo designação visível de que se trata de processo preferencial de interesse de idoso.
§ 2º- A preferência referida no **caput** envolve a prioridade na realização de quaisquer atos processuais ou procedimentais, em especial a designação de pauta de audiência ou julgamento e comunicação de atos processuais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 34- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 16 de Dezembro de 2011.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:0A288572

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI Nº 886/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Berilo - MG"

O Povo do Município de Berilo em Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1° Fica criado a Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Berilo.

Art 2° O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I - regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer;
II - apreciar e aprovar os projetos esportivos e de lazer;
III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos de investimentos em atividades esportivas e de lazer, de obras de infra-estrutura voltadas para a prática de esportes e lazer, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
IV - receber e debater as sugestões do órgão responsável pela política de esportes e lazer da Prefeitura Municipal de Berilo;
V - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizando e orientando a sua execução;
VI – assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade;
VII - fomentar a criação de entidades locais de esportes;
VIII - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;
IX- propor e incentivar projetos esportivos e de lazer;

X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do Município de Berilo - MG e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes;
XI - manter intercâmbio com países, Estados da Federação e outros Municípios;
XII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes e de lazer;
XIII- elaborar seu regimento interno e enviá-lo para aprovação pelo chefe do executivo municipal mediante decreto.
XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art 3° Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art 4° O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por 9 (nove) membros, sendo 03 (tres) representando o poder Executivo, 01 (um) representando o Legislativo e 5 (cinco) indicados por entidades da sociedade civil organizada, representativas do setor.

§1.° O Prefeito Municipal, no decreto que der posse ao primeiro Conselho, fará constar o nome das entidades da sociedade civil representadas pelos membros indicados.
§2.° O regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá fazer constar o nome das entidades da sociedade civil que terão representantes na composição do conselho.
§3.° O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá regulamentar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil.

Art 5° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art 6° Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei e norma do Regimento Interno, que completará a mandato de seu antecessor.

Art 7° O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art 8° Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral

Art 9° Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão remuneração ou outras formas de gratificação.

Art 10º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art 11º O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no prazo máximo de 5 dias após à publicação do ato e sua criação.

Art 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 16 de Dezembro de 2011.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:7CBDED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2011 – PAL 005/2011

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato 008/2011 – PAL 005/2011 – Tomada de Preços 002/2011 – Contratação de empresa ramo engenharia para reforma da Praça Nossa Senhora dos Pobres na Sede do Município de Berilo (Contrato de Repasse 0305.402-16/2009 – Ministério do Turismo / Caixa / Município de Berilo), Contratado: SOLAR CONSTRUTORA LTDA– Objeto: Prorrogação do contrato por um período de 03 meses e 20 dias.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:EB54D601

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2011 – PAL 004/2011

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato 029/2011 – PAL 004/2011 – Tomada de Preços 001/2011 – Contratação de empresa ramo engenharia para construção de Praça Pública no Bairro São Francisco – Sede do Município de Berilo (Contrato de Repasse 0305.051-74/2009 – Ministério do Turismo / Caixa / Município de Berilo), Contratado: SOLAR CONSTRUTORA LTDA– Objeto: Prorrogação do contrato por um período de 02 meses e 13 dias.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:016B3BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0048/2009 – Referente ao Pregão Presencial Nº 0011/2009. **Contratada: Ecosul LTDA**, CNPJ 06.874.404/0001-90. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos de saúde (hospitalar). **Dotação:** Reduzido 361.

Altera o prazo de vigência: de 31/12/2011 para até 31/12/2012.
Altera valor global: de R$ 110.050,00 para R$ 152.650,00

Campanha/MG, 29 de dezembro de 2011.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3646B3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO 2011/2012

Contratante: Município de Catas Alta; Contratado: Copiadora Rodrigues Lage Ltda. Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2010; Processo: 0383/2010 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de cópias xerográficas Objeto do aditivo: Passam a fazer parte integrante do objeto contratual o acréscimo de serviços estimados no percentual máximo de 25% dentro do limite permitido na Lei 8.666/93, ou seja, o presente aditivo têm o valor de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), alterando o valor primitivo do contrato para R$ 33.350,00 (trinta três mil e trezentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: com fulcro no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Catas Altas, 04 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:F27D17F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – MG, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2011 – Contratado: Raimundo Nonato Nazareth – Contratante: Município de Catas Altas – Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas, com a utilização de veículos de aluguel (táxi). Valor do Contrato: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) – Vigência: 04/01/2012 à 31/12/2012 – Fundamento Legal: Art. 25 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores – Ratificação em 04/01/2012 pelo

SR. SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:B1F40324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº /2011-2012

Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Sr. Raimundo Nonato de Nazareth. Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas, com a utilização de veículos de aluguel (táxi). Valor: R$ 104.000,00; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/01/2011 a 31/12/12.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:60271BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO N.º 207/2011 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 207/2011
PREGÃO N.º 061/2011

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG**, VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA, torna Público a **RETIFICAÇÃO** do presente Edital, tendo vista o acréscimo de elementos ao Anexo I – Relação de produtos do presente Edital.
Ainda, conforme disposto no § 4.º art. 21 da Lei 8.666/93, fica alterada a data e horário para entrega e abertura dos envelopes 001-Proposta de preço e 002-Documentação, passando-se para as seguintes:

►Data e hora da entrega dos envelopes: 17/01/2012 – até as 13:30 h.
►Data e hora da realização: 14 horas
►Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

A presente retificação encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.coqueiral.mg.gov.br, no Setor de Licitações desta Prefeitura ou através dos e-mails: secgeral@coqueiral.mg.gov.br ou compras@coqueiral.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 04 de janeiro de 2012.

VANUSA AP. DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 207/2011

Modalidade: **Pregão n.º 061/2011 – presencial**
Tipo: **Menor Preço**

►Data e hora da entrega dos envelopes: 17/01/2012 – até as 13:30 h.
►Data e hora da realização: 14 horas
►Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

Objeto fornecimento de conjuntos uniformes confeccionados para as Escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa desta Prefeitura

1- PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, situada na Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia, Através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral localizada a Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia – Coqueiral-MG, o qual será processado e julgado em conformidade com as LEIS FEDERAIS DE N.ºS 10.520 DE 17/07/2002, 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, 8.883 de 8 de junho de 1994 e posteriores alterações, Decretos Municipais de n.º s: 1.221 e 1.223 de 2009 , Lei complementar 123/2006 e Portaria de n.º: 113/2010, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.
O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira e equipe de apoio, de acordo com as leis, decretos, portarias e condições deste edital,pregão presencial, com vistas no menor preço, destinado atender necessidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral.

2 - OBJETO
2.1. O objeto da presente fornecimento de conjuntos uniformes confeccionados para as Escolas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa desta Prefeitura, mediante contrato, pelo prazo de até dois (02) meses, conforme discriminação mínima exigida e formulário padronizado de proposta constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte deste processo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 – Os envelopes deverão ser entregues pelo procurador e ou representante da empresa (conforme modelo de procuração do Anexo

IV) que deverá ser entregue fora fora do envelope, no dia e horário estabecido na primeira página deste edital.
4.2 – Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.2.1 – Os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados na primeira página deste Edital, fazendo constar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 – PROCESSO N.º 207/2011
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL-MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011 – PROCESSO N.º 207/2011
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.
4.4 – A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO
5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou **particular de procuração**, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.
5.3 – No caso de representante de sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – PROPOSTA COMERCIAL
6.1 – A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do Anexo II, deste edital, e deverão constar:
1. *Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.*
2. *Número do processo.*
3. *Descrição clara e detalhada do item ofertado, detalhando a marca e modelo do material ofertado.*
4. *O prazo de validade das propostas (**não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes).*
5. *O prazo máximo para a entrega do material não deverá ser superior a 36 (trinta e seis) horas, contados após a solicitação.*
6. *Garantia do fabricante.*
7. *Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.*
8. *As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.*
6.5. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2-DOCUMENTAÇÃO
7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA
7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual; ou
7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL
7.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ;
7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS;
7.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
7.2.6 – Cédula de identidade dos sócios;

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.
7.3.2 – DECLARAÇÃO nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos e supervinientes para participar de licitação pública.

8 – SESSÃO DO PREGÃO
8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.
8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS
8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato publico, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO
8.4.1. **O critério de julgamento será o de menor preço por item.**
8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor da contratação;
8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3. Sendo aceitável a oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, dará continuidade do presente processo.
8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para o qual apresentou proposta.
8.5 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro arquivará no respectivo processo, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, retendo-o até o encerramento da licitação.
8.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 – RECURSOS
9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correios postal, fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição para entregar o material.
10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.
10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

11 – CONTRATO
11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.
11.1.1 – O adjudiciário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;
11.1.2 – Caso o adjudiciário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

12 – RECEBIMENTO DO MATERIAL
12.1 – O material objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito pelo Servidor designado para esse fim e constatadas as coincidências, atestará o recebimento e passar para o Departamento de compras para as devidas formalidades.
12.2 – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.
12.3 – A rejeição do objeto desta licitação que porventura ocorra quando no recebimento, não justifica a alteração dos prazos e condições fixados neste processo.
12.4 – Verificando-se a rejeição do objeto desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório e na proposta, sem ônus para Prefeitura.

13 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
13.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo II do Edital, no horário das 7 às 11h e de 12 às 14h, em dias úteis.
13.2. Prazo para entrega do material: máximo de até dez (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
13.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14 - DA GARANTIA
14.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até dois (02) dias, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pelo Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.
15.2 – Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pelo Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.
15.3 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.
15.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, no que couber, previstas na LOA/2012
· 12.361.0403.2.066 **3390.30.00 000**– material de consumo- 283;
· 12.365.0403.2.068 **3390.30.00 000**– material de consumo – 303

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
16.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
16.1.2 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.1.3 A Prefeitura, a seu critério, poderá aplicar outras penalidades previstas nas leis das licitações e dos pregões.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
17.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
17.1.1 – Retardarem a execução do certame;
17.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.
18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de proposta e de habilitação estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.
18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG.
18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Proposta" e da "Documentação de Habilitação", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.
18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
18.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
18.7. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, seja a seus servidores ou a terceiros.
18.8. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
18.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
18.8. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras e licitação desta Prefeitura, Rua Minas Gerais, n.º 62 – Vila Sônia – Coqueiral-MG.
18.9. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
19.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.coqueiral.mg.gov.br, poderá ser obtido por interessados junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes (propostas e documentação).

19.2. Esclarecimentos sobre o objeto do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 07 às 14 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

20 – ORIENTAÇÕES FINAIS
20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

20.2. São partes integrantes do Processo Administrativo n.º 207/2011 – Edital de Pregão nº 061/2011:

Anexo I – Relação de produtos;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração.
Anexo V - Minuta do Contrato a ser firmado com o vencedor.

Coqueiral-MG, 27 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:EF03AD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2009
Objeto: Prorrogar vigência para 31/12/2012.
Convenente: Município de Diamantina.
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Data da assinatura: 28/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:672CB724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2010
Objeto: Prorrogar vigência para 31/12/2012.
Convenente: Município de Diamantina.
Conveniada: Associação de Amigos da Casa Lar.
Data da assinatura: 28/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:00A1A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2010
Objeto: Prorrogar vigência para 31/12/2012.
Convenente: Município de Diamantina.
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Data da assinatura: 28/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:163925DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2010

Objeto: Prorrogar vigência para 31/12/2012.
Convenente: Município de Diamantina.
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Data da assinatura: 28/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C75F079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convenio nº 010/2009
Objeto: Prorrogar vigência para 31/12/2012.
Convenente: Município de Diamantina.
Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Conselheiro Mata.
Data da assinatura: 26/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9E6C34A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Estágio
Objeto: Possibilitar a realização de estágio curricular.
Concedente: Município de Diamantina.
Estagiário: Fabrício de Oliveira
Data da assinatura: 12/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:97C165FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Estágio
Objeto: Possibilitar a realização de estágio curricular.
Concedente: Município de Diamantina.
Estagiário: Angélica Pereira de Oliveira
Data da assinatura: 12/12/2011.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E798C4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 043/2011
Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos Cursos mantidos pela Conveniada.
Convenente: Município de Diamantina
Conveniada: Universidade Norte do Paraná - UNOPAR.
Fundamentas Jurídicos: Lei n° 8.666/1993
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/12/2011

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:CA287144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 045/2011
Objeto: Cooperação financeira com vistas ao pagamento de proventos do professor de música da banda.
Convenente: Município de Diamantina
Conveniada: Banda de Música S'Atana de Inhaí.
Fundamentas Jurídicos: Lei n° 8.666/1993
Vigência: 60 dias
Data da assinatura: 07/12/2011

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1B24186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 046/2011
Objeto: Cooperação financeira com vistas à realização da Festa Popular de Oxum – Uma manifestação da cultura popular.
Convenente: Município de Diamantina
Conveniada: Terreiro de Candoblé Mamãe Oxum.
Fundamentas Jurídicos: Lei n° 8.666/1993
Vigência: 30 dias
Data da assinatura: 12/12/2011

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:934F8C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 047/2011
Objeto: Cooperação financeira com vistas à realização da Festa de São Vicente – Uma manifestação da cultura popular.
Convenente: Município de Diamantina
Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Desembargador Otoni.
Fundamentas Jurídicos: Lei n° 8.666/1993
Vigência: 60 dias
Data da assinatura: 19/12/2011

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:627EEE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.277

Decreta Estado de Alerta
no Município de Divinópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no pleno exercício de seu cargo na forma e,
CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram Divinópolis e a região Centro-Oeste do Estado nas últimas horas;
CONSIDERANDO a rápida elevação no nível do Rio Itapecerica, com atingimento de 7,51 metros acima do seu leito normal às 16:50 h;
CONSIDERANDO o aumento do risco de incidentes com possibilidade de danos patrimoniais e pessoais;
CONSIDERANDO a atuação preventiva e a recomendação das autoridades de Defesa Civil deste Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado "**Estado de Alerta**" em todo o território do Município de Divinópolis.

Art. 2º. As autoridades públicas deverão adotar medidas de prevenção, controle e minimização dos impactos decorrentes das recentes e graves precipitações pluviométricas ocorridas no Município.

Art. 3º. Independentemente da evolução deste "Estado de Alerta" para níveis de maior ação da Defesa Civil, todos os agentes públicos aos quais couber o cumprimento deste Decreto deverão adotar as medidas cabíveis em caso de agravamento da situação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos está a estabilização da situação fática geradora.

Divinópolis, 3 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário de Governo

ADILSON DE FARIA QUADROS
Coordenador da Defesa Civil

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora-geral em Exercício

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:F2247FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS MG.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art.24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação 216/2011, PL 620/2011, a aquisição de fraldas e suplementos alimentares para atender diversos Mandados Judiciais, no valor de R$ 9.031,85 (Nove mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 02.01.02.02.062.0010.2226 3.3.90.32.00 Ficha 83. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 30 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:44C3AC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO N.º 10.255

APROVA O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO "BAIRRO DA LUZ"

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e;

considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado **"Bairro da Luz"** situado na Gleba 999, zona 029, sub-lote 000, com a área total de 36.219,63m2, matriculada sob o n.º 103.386, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a "**Firma Individual Gildete Valinhas de Castro Penido**", em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2.º - As Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em atendimento ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429/88, são as seguintes:

· as **áreas das vias públicas** com total de **6.999,88 m2** (seis mil novecentos e noventa e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados);
· a **área de uso público e institucional de número 01** com total de **3.050,39 m2** (três mil e cinquenta vírgula trinta e nove metros quadrados);
· as **áreas das praças de números 01 e 02** com total de **2.027,06 m2** (dois mil e vinte e sete vírgula zero seis metros quadrados);

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:5112054D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.461 /2011

Denomina "Neusival Spagnol Júnior" a Rua "Sete", no Bairro Copacabana, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Neusival Spagnol Júnior" a Rua "Sete", no Bairro Copacabana, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

JUSTIFICATIVA

Nascido em Bauru, São Paulo, no dia 07 de setembro de 1968. Filho de Neusival Antônio Spagnol e Marina Buscariol Spagnol.

Neusival foi uma pessoa exemplar, cresceu em Bauru, graduou-se em Direito, Biologia e Mestre em Arquitetura, o qual dedicou a maior parte de sua vida a ajudar o seu o próximo.

Mudou-se para Divinópolis no ano de 2000. Em 2003 casou-se com Maria de Lourdes da Silva, filha de Jesus Anacleto da Silva e Maria Angélica da Silva, que foi sua esposa e parceira durante seus últimos oito anos de sua carreira.

Neusival durante anos exerceu e se dedicou às atividades de professor em diversas escolas da nossa cidade, ensinando e cultivando um futuro melhor, não só para seus alunos, mas também para todos nós. Com muita dedicação e esforço ele trabalhou nas escolas: Estadual Santo Tomáz de Aquino, Dona Antônia Valadares, Monsenhor Domingos, Patronato, Elídio, Faced, Cecom e São Francisco de Paula. Foi diretor na Escola Antônio da Costa Pereira. Exerceu atividades políticas, defendendo os direitos dos cidadãos em prol da cidade e ajudou a tornar esta cidade em lugar melhor para se viver.

Foi um idealista, onde todos que o conheceram se orgulham e sentem sua falta. Foi um amigo, um professor e um esposo. Neusival permanecerá na memória de todos que tiveram a honra de um dia estarem ao seu lado.

Faleceu no dia 10 de julho de 2011.

Descanse em paz Neusival, mesmo sentindo sua falta, alegramos pelos seus grandes feitos. Nos conforta saber que você foi desta para melhor, você merece seu descanso e mesmo ausente fisicamente você permanecerá eternamente em nossos corações.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:7456FDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 001/2012

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS/MG, quando da sessão realizada no dia 03 de janeiro de 2012 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	3/1/2012	17099	AB03524434	JVY1015	Indeferido
2	3/1/2012	17080	AB03524435	JVY1015	Indeferido
3	3/1/2012	17225	AB03533688	HES1169	Indeferido
4	3/1/2012	17268	AB03694447	HBT6641	Indeferido
5	3/1/2012	17250	AB03694448	HBT6641	Indeferido
6	3/1/2012	17056	AB03696528	HBY8968	Indeferido
7	3/1/2012	17217	AB03698541	JEA3592	Indeferido
8	3/1/2012	17021	AB03808503	GUL0917	Indeferido
9	3/1/2012	17115	AB03810039	HAD9383	Indeferido
10	3/1/2012	17166	AB03811386	MEV9156	Indeferido
11	3/1/2012	17123	AB03811387	MEV9156	Indeferido
12	3/1/2012	17158	AB03811388	MEV9156	Indeferido
13	3/1/2012	17140	AB03811391	MEV9156	Indeferido
14	3/1/2012	17131	AB03811392	MEV9156	Indeferido
15	3/1/2012	17072	AB03812422	HGZ4038	Indeferido
16	3/1/2012	17107	AB03812559	GOU5798	Indeferido
17	3/1/2012	17190	AB03812931	HJP6067	Indeferido
18	3/1/2012	17233	AB03814073	HCU0446	Indeferido
19	3/1/2012	17292	AB03814344	GVP7940	**Deferido**
20	3/1/2012	17284	AB03814704	GVP7940	**Deferido**
21	3/1/2012	17174	AB03815211	HCL6377	Indeferido
22	3/1/2012	17182	AB03815276	HCL6377	Indeferido
23	3/1/2012	17300	AB03815735	DCB7070	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº471, 20º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/Divinópolis, 03 de janeiro de 2012.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI/DIVINÓPOLIS - MG

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:4F88184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.436/2011 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Cria o Programa de Regularização Imobiliária Urbana - PROURB, que autoriza o Poder Público a regularizar edificações no Município de Divinópolis, obedecidos os parâmetros especificados nesta Lei.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Regularização Imobiliária Urbana - PROURB, que autoriza o Poder Público a regularizar imóveis, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se imóveis em situação irregular, os imóveis concluídos, assim classificados:

I - imóveis construídos em desacordo com o Código Municipal de Obras (Lei Municipal nº 1.071/73) e/ou com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 2.418/88);

II - imóveis construídos de acordo com o Código Municipal de Obras e a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, porém em desacordo com o projeto aprovado;

III - imóveis construídos de acordo com o Código Municipal de Obras e a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, porém sem aprovação do projeto.

§ 1º As edificações enquadradas no inciso II deste artigo poderão receber o termo de "Habite-se", desde que sejam providenciadas as alterações introduzidas no projeto anterior, e cobrar-se-á 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa cobrada para o "Habite-se".

§ 2º As edificações enquadradas no inciso II deste artigo poderão ser aprovadas, e cobrar-se-á 75 % (setenta e cinco por cento) do valor da taxa cobrada para levantamentos regulares.

§ 3º As edificações enquadradas no inciso III deste artigo poderão ser aprovadas, e cobrar-se-á 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da taxa cobrada para levantamentos regulares.

§ 4º Para as edificações enquadradas neste artigo os contratantes/ proprietários deverão regularizar a situação do empreendimento no CREA-MG, com base na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 229/77, do CONFEA, contratando profissional habilitado que se responsabilize pelo empreendimento (laudo técnico, projetos de levantamentos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTs).

Art. 3º Não serão alcançadas, pelos termos desta Lei, as edificações:

I - situadas em Zonas Especiais, assim definidas na Lei Municipal nº 2.418/88, até sua descaracterização ou regulamentação;

II - situadas total ou parcialmente na caixa de logradouros públicos;

III - sem comprovação suficiente de propriedade do imóvel;

IV - situadas em parcelamentos não regularizados;

V - em situação de risco comprovado, com relação a habitabilidade e às edificações próximas ou vizinhas;

VI - com abertura de vãos de ventilação e/ou iluminação a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a não ser com a apresentação de termo de consentimento assinado pelos proprietários vizinhos envolvidos, ou de ordem judicial neste sentido;

VII - com pé direito máximo inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

VIII - as construções que contrariam normas estaduais e/ou federais.

Art. 4º São requisitos para enquadramento nos benefícios desta Lei, os seguintes procedimentos:

I - formulação, pelo interessado, de requerimento ao Executivo, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, vedado sua prorrogação.

II - estar a edificação concluída;

III - Apresentação da seguinte documentação:

a) comprovação de Regularidade perante o Fisco Municipal;
b) levantamento da edificação, ou de parte dela (quando for o caso), nos termos e padrões exigidos pelo órgão municipal competente;
c) comprovante de recolhimento, quando for o caso, das multas apuradas de acordo com o art. 9º e com as Tabelas A, B, C e D do Anexo I, todos desta Lei;
d) demais documentos estritamente necessários, à critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O órgão competente deverá, no máximo 30 (trinta) dias após findo o prazo estabelecido no inciso I, finalizar a análise de todos os requerimentos tempestivamente apresentados, aprovando os projetos arquitetônicos que se enquadrarem plenamente nos dispositivos desta Lei.

Art. 5º No caso de residências unifamiliares com área construída de até 100 m² (cem metros quadrados), só será calculada multa relativa a irregularidades decorrentes de excesso de taxa de ocupação, excesso de altura, desrespeito aos afastamentos mínimos e abertura de vãos a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.

Parágrafo único. As demais irregularidades porventura verificadas serão aprovadas mediante um termo de responsabilidade assinado pelo proprietário e responsável técnico pela obra, dispensado o pagamento de multas devidas por estas razões.

Art. 6º Estarão sujeitas aos termos desta Lei às edificações públicas municipais em situação irregular, independentemente de sua destinação.

Art. 7º A existência de notificação, autuação ou multa anteriores, desde que cumpridas as obrigações geradas, não impede o proprietário de beneficiar-se dos efeitos desta Lei.

Art. 8º Os proprietários de imóveis irregulares, que se apresentarem espontaneamente para a regularização, poderão ter suas multas parceladas em até 6 (seis) vezes, salvo em casos de valores inferiores a 5 (cinco) UPFMD.

Art. 9º Os valores a serem apurados, para efeito de multas, serão calculados de acordo com tabelas anexas a esta Lei e levando-se em conta os seguintes critérios básicos:

I - natureza de irregularidade;

II - área de edificação;

III - padrão de acabamento de edificação;

IV - natureza da ocupação.

Parágrafo único. O valor básico da multa será calculado através da Tabela A (Natureza da Irregularidade), individualmente para cada irregularidade, e corrigido com a aplicação das demais tabelas, através da multiplicação dos valores apurados por fatores de acréscimo ou decréscimo, predeterminados e o valor final da multa será o somatório de todos os valores apurados, um para cada irregularidade.

Art. 10. Para as edificações pertencentes a condomínios de qualquer natureza, a regularização dependerá de prévia autorização de todos os condôminos, através de Ata de Assembléia, devidamente registrada em cartório.

Art. 11. Em se tratando de edificações irregulares classificadas como "Pólo Gerador de Tráfego", de acordo com os termos da Lei Municipal número 2.418/88, será exigido laudo técnico prévio das autoridades competentes.

Art. 12. Não será regularizada nenhuma edificação cujo uso atual esteja em desacordo com as tabelas definidas na Lei Municipal número 2.418/88 (usos não conforme).

Art. 13. Nenhuma regularização será efetuada parcialmente dentro de uma mesma unidade.

Parágrafo único. Quando se tratar de regularização em edificações multifamiliares ou de atividades múltiplas, a unidade só poderá ser regularizada se o conjunto tiver termo de "Habite-se".

Art. 14. Os casos omissos, poderão ser analisados pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que terá poder consultivo nesses casos.

Art. 15. A vigência desta Lei é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

ANEXO I

Tabelas para cálculo de multas em edificações construídas em desacordo com o Código de Obras (Lei Municipal número 1.071, de 21 de novembro de 1973), e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal número 2.418, de 18 de novembro de 1988), com o procedimento de cálculo descrito no Art. 9º (nono) desta Lei:

TABELA "A"

MULTA POR NATUREZA DA IRREGULARIDADE, ESPECIFICADO O CRITÉRIO PARA A SUA APLICAÇÃO

1 - Excesso de taxa de ocupação:
0,34 UPFMD por metro quadrado de excesso

2 - Excesso de altura (em andares/excesso acima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta
centímetros):
0,34 UPFMD por metro quadrado de área dos andares em excesso

3 - Excesso de altura (em metros/excesso acima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta

centímetros):
3,4 UPFMD por metro de excesso

4 - Excesso de altura na divisa, quando existirem gabaritos lateral e de fundo previstos em
Lei:
25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo sobre os itens 2 (dois) e 3 (três);

5 - Desrespeito aos afastamentos mínimos (lateral e fundo):
01 (uma) UPFMD para cada 10 cm de irregularidade.

6 - Vão aberto a menos de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) da divisa:
0,5 UPFMD por vão

7 - Insuficiência de estacionamento, não incidente em residências unifamiliares até 100 m2 (cem metros quadrados) de área construída:
2 UPFMD para cada 12,50 m2 (doze metros e cinqüenta centímetros quadrados) ou por vaga, reduzidos do mínimo necessário;

8 - Insuficiência em áreas de iluminação e ventilação, não incidente em residências
unifamiliares:
2,5 UPFMD para cada 10 cm (dez centímetros) de redução no diâmetro das áreas;

9 – Substituição da área de pilotis (área de uso comum), por unidades residenciais (área privada).
0,34 UPFMD por metro quadrado de substituição;

10 – Outras irregularidades: afastamento frontal, pés direitos, vãos de iluminação e ventilação, escadas, corredores, vergas, área mínima de cômodos, área mínima de iluminação menor que 6m2 (seis metros quadrados), marquises, intercomunicação de cômodos, passeios, guias e outros assemelhados, não incidentes em residências unifamiliares até 100m2 (cem metros quadrados) de área construída:
O,1 UPFMD para cada metro quadrado de área construída onde ocorrer a irregularidade."

TABELA "B"
FATORES DE CORREÇÃO POR ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL

1 - Até 60 m2 (sessenta metros quadrados):
0,5 (zero vírgula cinco)

2 - De 61 m2 (sessenta e um metros quadrados) a 100 m2 (cem metros quadrados):
0,8 (zero vírgula oito)

3 - De 101 m2 (cento e um metros quadrados) a 500 m2 (quinhentos metros quadrados):
1 (um)

4 - De 501 m2 (quinhentos e um metros quadrados) a 1.000 m2 (mil metros quadrados):
1,1 (um vírgula um)

5 - A partir de 1.001 m2 (mil e um metros quadrados):
1,3 (um vírgula três)

TABELA "C"
FATORES DE CORREÇÃO POR PADRÃO DE ACABAMENTO DO IMÓVEL
(OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DO ANEXO II):

1. "**A**"..... 1,3 (um vírgula três)

2. "**B**".....1,1 (um vírgula um)

3."**C**"..... 1,0 (um)

4. "**D**"..... ....0,8 (zero vírgula oito)

5. "**E**".....0,5 (zero vírgula cinco)

TABELA "D"
FATORES DE CORREÇÃO POR NATUREZA DA OCUPAÇÃO

1. Residência Unifamiliar ..... 0,8 (zero vírgula oito)

2. Residência Multifamiliar ..... 1,0 (um)

3. Comércios / Serviços ..... 1,2 (Um vírgula dois)

4. Serviço de Uso Coletivo ..... 0,8 (zero vírgula oito)

5. Indústrias ..... 1,2 (Um vírgula dois)

ANEXO II

2.1 - CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE ACABAMENTO DOS IMÓVEIS

2.1.1 - Quanto à localização no terreno:
a) de frente .....15 (quinze)
b) de fundo.....05 (cinco)

2.1.2 - Quanto à estrutura:
a) concreto .....30 (trinta)
b) mista ..... 20 (vinte)
c) tijolo.....15 (quinze)
d) madeira .....10 (dez)
e) adobe.....05 (cinco)

2.1.3 - Quanto à fachada:
a) parede emassada e revestimentos especiais.....30 (trinta)
b) parede emassada..... 20 (vinte)
c) argamassa pintada.....15 (quinze)
d) massa grossa sem pintura .....10 (dez)
e) sem reboco.....05 (cinco)

2.1.4 - Quanto às paredes internas:
a) argamassa e revestimentos especiais .....35 (trinta e cinco)
b) emassada..... 25 (vinte e cinco)
c) argamassa pintada.....15 (quinze)
d) reboco caiado.....10 (dez)
e) sem reboco.....05 (cinco)

2.1.5 - Quanto ao piso interno:
a) sintético, mármore, cerâmica.....30 (trinta)
b) tacos encerados, ladrilhos..... 25 (vinte e cinco)
c) cimento .....15 (quinze)
d) tijolo .....10 (dez)
e) chão batido.....05 (cinco)

2.1.6 - Quanto ao forro:
a) laje .....30 (trinta)
b) friso de madeira.....10 (dez)
c) vão livre .....05 (cinco)

2.2 - PROCESSO DE CÁLCULO

A - Fazer o somatório destes índices
B - Multiplicar a soma dos índices pelo fator de correção I
C - Com o valor final apurado, aplicar a Tabela IV

2.2.1 - Fator de correção:
FC = Conservação (II) x Idade da Edificação (III)

2.2.2 - Quanto à conservação:
a) muito boa..... 1,0 (um vírgula zero)
b) boa .....0,9 (zero vírgula nove)
c) regular..... 0,8 (zero vírgula oito)
d) má..... 0,6 (zero vírgula seis)
e) muito má..... 0,4 (zero vírgula quatro)

2.2.3 - Quanto à idade da edificação:
a) de 0 (zero) a 10 (dez) anos..... 1,0 (um vírgula zero)
b) de 11 (onze) a 20 (vinte) anos .....0,9 (zero vírgula nove)
c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) anos..... 0,8 (zero vírgula oito)
d) de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) anos..... 0,7 (zero vírgula sete)
e) mais de 40 (quarenta) anos ..... 0,6 (zero vírgula seis)

2.2.4 - Tabela:
a) "A" - de 140 (cento e quarenta) a 160 (cento e sessenta) pontos: **Luxo**
b) "B" - de 120 (cento e vinte) a 140 (cento e quarenta) pontos: **Alto**
c) "C" - de 70 (setenta) a 120 (cento e vinte) pontos: **Médio**
d) "D" - de 40 (quarenta) a 70 (setenta) pontos: **Baixo**
e) "E" - de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos: **Sub-habitação**

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:8C5EC972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMMAPU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2011, PL Nº 443/2011. TP Nº 015/2011.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e fornecimento de concreto betuminoso para pavimentação da pista do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães no Município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 114.383,01. Prazo: 90 dias. Dotação Orçamentária nº 02.10.03.18.543.0620.1041.4.4.90.51.00 – ficha 787. Ass: 07/12/11.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:91847AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de Divinópolis. Permissionário: Jaime Martins Filho. Objeto: Utilização de 134,90 m² de área denominada hangar 5, nas dependências do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral. Valor: 3,59%da UPFMD por m². Prazo: 10 anos. Ass: 15/12/11.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:7CA069F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL Nº 618/11

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos a contratação de Instituição Bancária para recebimento de tributos diversos por Inexigibilidade de Licitação, com base o art. 25, *CAPUT* da Lei 8.666/93. Divinópolis, 02 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:EC766ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.280

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENCHENTES.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, com suas posteriores modificações e a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil

Considerando as fortes chuvas que têm assolado a cidade e região nos últimos dias;

Considerando a evidência de agravamento da situação com a continuidade das chuvas e a chegada ao perímetro urbano das águas vindas de municípios vizinhos;

Considerando como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes da Notificação Preliminar de Desastre – NOPRED, já comunicado às autoridades federais e estaduais competentes;

Considerando a existência declarada de 627 (seiscentas e vinte e sete) pessoas afetadas pelo evento, entre desalojadas, desabrigadas e deslocadas;

Considerando a interrupção recente no tratamento de água para 100% (cem por cento) da população de Divinópolis;

Considerando que de acordo com a Resolução nº3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações;

Considerando o agravamento da situação após a decretação, em 4 de janeiro de 2012, de Estado de Alerta (Decreto 10.277) e,

Considerando que tais fatos são de conhecimento público e notório, com ampla divulgação de seus efeitos pela mídia nacional e regional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência.**

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pela Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o — consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, renovável por igual período.

Divinópolis, 4 de janeiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário de Governo

ADILSON DE FARIA QUADROS
Coordenador da Defesa Civil

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora-geral em Exercício

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:278946D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVIPREV - EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PARTES: CMM – Consultoria e Assessoria LTDA, com endereço a Avenida Raja Gabaglia, nº1001, salas 207 e 208, bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte, CEP 30.380-403, Tel. (31) 2511-8151, aqui representada pelo seu diretor gerente, Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, Identidade profissional nº 28.028 expedida pelo CRA/MG , CPF 978.750.076-15, denominada **Contratada** e **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.286.331/0001-90 situado na Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro, na cidade de Divinópolis Estado de Minas Gerais, denominado **Contratante**, estando neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Márcio Lúcio Chula. **OBJETO:** Concessão de licença de uso, conversão, treinamento, customizações, atualizações, manutenção e suporte mensal de sistemas informatizados de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamentos, compras e licitação, controle patrimonial e controle de estoque. **FUNDAMENTO LEGAL:** processo licitatório carta convite 03/2010 e seus anexos, preceitos de Direito Público, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. **PREÇO:** reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas em 5,9501% perfazendo o valor mensal de R$ 2.648,75 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), do item 03 (manutenção e suporte mensal) da cláusula quarta do contrato original, prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº 03.01.01.09.122.0052.2206.3.3.90.39.11 e exercícios futuros. **VIGÊNCIA:** Indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93; de forma amigável por acordo das partes, ou judicialmente. **LOCAL E DATA DAS ASSINATURAS:** Divinópolis 02 de janeiro de 2012. Márcio Lúcio Chula.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:AA84C4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 01/2012

Nomeia SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV NA AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DO SUPERINTENDENTE.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Márcio Lúcio Chula, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANA FLÁVIA DE FARIA GOMES para proceder assinaturas nos cheques do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, juntamente com Rejane Alves Campos Gomes, na ausência ou impossibilidade do Superintendente.

Parágrafo único – Os cheques deverão conter, obrigatoriamente, duas assinaturas, sendo uma a da servidora Rejane Alves Campos Gomes.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor 02 de janeiro de 2012.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:436622F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 02/2012

Nomeia SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV NA AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE de REJANE ALVES CAMPOS GOMES.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Márcio Lúcio Chula, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANA FLÁVIA DE FARIA GOMES para proceder assinaturas nos cheques do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, juntamente com o Superintendente Márcio Lúcio Chula, na ausência ou impossibilidade da servidora apostilada Rejane Alves Campos Gomes.

Parágrafo único – Os cheques deverão conter, obrigatoriamente, duas assinaturas, sendo uma a do Superintendente.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor 02 de janeiro de 2012.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:E76D89F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 03/2012

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Márcio Lúcio Chula, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 51, §§ 1° e 4º.

Resolve:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações e Recebimento de Materiais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, para o exercício de 2012, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- Patrícia Antônia Rocha
- Denis Alves Dias
- Karoliny de Cássia Faria

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor 02 de janeiro de 2012.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:89A0B1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 04/2012

NOMEIA SERVIDORA PARA CONTROLE E DIVULGAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Márcio Lúcio Chula, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1° - Fica nomeada para controlar as divulgações dos processos licitatórios e relações de compras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, por meio eletrônico e/ou impresso, para o exercício de 2012, a servidora Patrícia Antônia Rocha.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor 02 de janeiro de 2012.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:6693172A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATAÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG – ADITAMENTO No 01 ao Processo Nº 003/2011 – Pregão Presencial Nº. 003/2011, aberto dia 25/01/2011 Objeto: Aditamento a partir de 04.01 até 31 de janeiro de 2012. Estrela do Indaiá, 04 de Janeiro de 2.012.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4B9CC19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 026/2011

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. VALDEMIR DA PAIXÃO VIANA SOUZA, do cargo em Comissão de Assessor de Administração II

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do Prefeito municipal aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B3E03EF6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 027/2011

NOMEIA O DIRETOR REGIONAL

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDEMIR DA PAIXÃO VIANA SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CDB0BECB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 028/2011

NOMEIA A ASSESSORA DE GABINETE I

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. MARIA ELIZA GONZAGA SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete I.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:91E981F3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 029/2011

NOMEIA A ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO II

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. ROGÉRIA GOMES VELOSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Administração II.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:206AE69A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 030/2011

NOMEIA A ASSESSORA DE GABINETE I

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete I.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A0C32A2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 031/2011

NOMEIA A ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. DINDALVA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Administração I.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AB765B3C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 032/2011

NOMEIA A ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO II

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. GLEISE MÉRCIA BICALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Administração II.

Grão Mogol – MG, 09 de dezembro de 2011.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F6593C46

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 033/2011

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo, consubstanciado no Art. 19 da Lei Municipal nº. 376/97 de 20.10.97.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificações de funções aos servidores ocupantes dos cargos efetivos e comissionados, conforme descriminado abaixo.

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Assessor de Gabinete I	25%
Assessor de Administração II	63%
Assessor de Transporte do Gabinete	20%
Chefe de Seção do SIAT	25%
Chefe de Setor de Obras	50%
Conselheiro Tutelar	20%
Continuo	40%
Desenhista Projetista	28%
Diretor de Departamento	100%
Diretor de Escola	100%
Diretor Regional	40%
Mecânico	25%

Supervisor Pedagógico	100%
Técnico Agrícola	50%

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º, Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 01 de dezembro de 2011

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5144364C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 18/01/2012, Pregão Presencial nº. 001/2012, Processo Nº. 001/2012, Tipo: menor valor por lote, Objeto: Contratação de médico na especialidade em clínica médica, para prestar serviços neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4225EEB4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 18/01/2012, Pregão Presencial nº. 002/2012, Processo Nº. 002/2012, Tipo: menor valor por km, Objeto: Contratação de 01 (um) veículo, para prestar serviços neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A40E7866

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 19/01/2012, Pregão Presencial nº. 003/2012, Processo Nº. 003/2012, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de gasolina e óleo diesel comum, local de fornecimento: Francisco Sá-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9AB43673

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 19/01/2012, Pregão Presencial nº. 004/2012, Processo Nº. 004/2012, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de gasolina e óleo diesel comum, local de fornecimento: Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DD6666F2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 20/01/2012, Pregão Presencial nº. 005/2012, Processo Nº. 005/2012, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento de gasolina e óleo diesel comum, local de fornecimento: Montes Claros-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:886D5906

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 24/01/2012, Tomada de Preços nº. 001/2012, Processo Nº. 006/2012, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de peças diversas, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:91028CFB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 24/01/2012, Tomada de Preços nº. 002/2012, Processo Nº. 007/2012, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira.

Grão Mogol-MG, 04 de Janeiro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8E71EF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DA MUNICIPALIDADE

Portaria 0235/2012

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado da Municipalidade

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear **NESTOR FERNANDES DE MOURA NETO,** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Governo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

ITACARAMBÍ

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 02 de Janeiro de 2012.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:B0E466CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal ratifica o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2011, tendo como objeto a prestação de serviços jurídicos para impetração de mandado de segurança perante a Justiça Federal. É inexigível a licitação para contratação dos serviços supra citados, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 13, Inciso I, II, III e V e artigo 25, inciso II, § 1º. Contratado: José Roberto de Castro, OAB/Mg sob o nº 31.000. Valor do contrato R$ 39.000,00. Itanhandu / MG, 28/12/2011.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3D5B0420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 001/2012

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município afetadas por enchentes e inundações graduais.

O Prefeito Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 75, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

A sede da cidade, Distritos de São Francisco do Jataí e Edgard Mello, Povoado de Santa Luzia do Carneiro, Córrego Baixo Queiroga, Córrego do Macunã e Córrego do Volta Grande, causando prejuízos materiais em diversas moradias, deixando famílias desabrigadas, destruindo pontes e bueiras nas estradas vicinais, conforme comprovam as fotos, boletins de ocorrências da Policia Militar e o levantamento elaborado pela Comissão de Defesa Civil do Município.

CONSIDERANDO, que as fortes chuvas que caíram em nosso Município, nesse dia, provocou a destruição das estradas vicinais que liga a sede da cidade aos distritos e povoados inviabilizando a passagem de veículos, causando prejuízos enormes para toda a população, em especial os alunos que estudam nas Escolas da Sede do Município, impedindo o escoamento de leite e demais gêneros alimentícios, inviabilizando a remoção dos enfermos que necessitam de tratamento para o Hospital local.

CONSIDERANDO, como conseqüência desses desastres, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

De acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

CONCORREM como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de 20 (vinte) famílias desalojadas com 60 (sessenta) pessoas e 03 famílias deslocadas com 10 (dez) pessoas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheias provocadas pelas intensas chuvas continue em elevação nos próximos 15 (quinze) dias, e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no Município de Itanhomi-MG.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida no Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Artigo 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03 de janeiro de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7AD8EA70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS, CAMINHONEIROS E CARRETEIROS DE ITURAMA-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS, CAMINHONEIROS E CARRETEIROS DE ITURAMA-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da **Associação dos Motoristas, Caminhoneiros e Carreteiros de Iturama**, à vista da adjudicação do Pregoeiro Oficial, houve por bem homologar o presente procedimento licitatório em epígrafe, objetivando a ***aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, audiovisual e ar condicionado para a sede da associação, conforme Termo de Convênio nº 204/2011/SEGOV/EMG***, no qual autorizo a lavratura do respectivo contrato no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Iturama-MG. 02/01/2012.

LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS.
Presidente.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D718CD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS, CAMINHONEIROS E CARRETEIROS DE ITURAMA-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS, CAMINHONEIROS E CARRETEIROS DE ITURAMA-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro da **Associação dos Motoristas, Caminhoneiros e Carreteiros de Iturama**, à vista das conclusões constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, houve por bem adjudicar o objeto licitado à empresa **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – CNPJ nº 07.630.384/0001-75**, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao presente procedimento licitatório em epígrafe, objetivando a a ***aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, audiovisual e ar condicionado para a sede da associação, conforme Termo de Convênio nº 204/2011/SEGOV/EMG***. Iturama-MG. 02/01/2012.

JOÃO MARIO DE FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:64357491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS, CAMINHONEIROS E CARRETEIROS DE ITURAMA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01/2012. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS, CAMINHONEIROS E CARRETEIROS DE ITURAMA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 01/2012**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011**. **CONTRATANTE**: **Associação dos Motoristas, Caminhoneiros e Carreteiros de Iturama** através do Termo de Convênio nº 204/2011/SEGOV/EMG; **CONTRATADA**: **AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – CNPJ nº 07.630.384/0001-75**; Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, audiovisual e ar condicionado para a sede da associação; **VALOR GLOBAL**: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; Vigência: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Assinatura: 02/01/2012. Iturama-MG. 02/01/2012.

LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS.
Presidente.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:0FE5C04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2011

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERECIDAS

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**, Portaria 00/2011, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento das vagas aos cargos de **Enfermeira, Enfermeira PSF, Agente Comunitária da Saúde e da Família, Agente Controle Zoonoses, Auxiliar de Enfermagem da Saúde da Família, Auxiliar Serviço (saúde), Medico da Saúde da Família, Auxiliar de Serviço Gerais (Obras) , Servente de Pedreiro(Obras), Motoristas, Professores de Educação Infantil ao 5º ano, Professores de ensino fundamental ate o 9º ano e estagiários.**

Japaraíba (MG), 03 de Janeiro de 2012.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:137D51A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
TERMO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público o termo de permissão de passagem em espaço público pertencente ao DAE ao Sr. Rildo José Ferreira.
João Monlevade, 04 de Janeiro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:CEABCC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM JARI

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI** quando da sua **31ª Sessão ordinária, realizada no dia 04/01/2012**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

PLACA	PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
HIK-4335	041796055	A MIRANDA LOCAÇÕES LTDA	INDEFERIDO
HKI-9173	042041393	ANA PAULA GOMES DE MIRANDA	INDEFERIDO
KEX-9291	041238501	BRAULIO BRENNER XAVIER	INDEFERIDO
KEX-9291	041238511	BRAULIO BRENNER XAVIER	INDEFERIDO
GQG-5690	042641690	CARLOS ROBERTO DE MIRANDA	INDEFERIDO
HHS-2594	044117404	CARLOS SERGIO DE LIMA	INDEFERIDO
HHS-0732	041998022	DENISE CRISTINA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
MPS-9217	041159497	LINDOMAR DE ANDRADE CAMPOS	INDEFERIDO
HDW-2981	041792591	LUIS SERGIO MAGALHÃES	INDEFERIDO
HDW-2008	041300348	GEISLA KENIA NETO MAGALHÃES	INDEFERIDO
GTD-1951	041847931	JOÃO COSME DOS SANTOS	DEFERIDO
GTX-8720	043172490	JOSÉ GERALDO AMORIM	INDEFERIDO
GZK-2600	043246850	JOSE MARIO DA SILVEIRA ESTRELA	INDEFERIDO

IMPORTANTE:
Das decisões da JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS (AMM), ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – **CETRAN/MG**. O recurso deverá ser protocolado na JARI/MONLEVADE.

Secretaria da JARI João Monlevade, 04 de Janeiro de 2012.

ADRIANO SOARES PEREIRA
Secretaria JARI/J.Mde

DR.ALUISIO HELENO MIRANDA
Presidente JARI/J.Mde

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:AAB7FA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM INFORMATIVO SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de Janeiro de 2012**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

PLACA	RECORRENTE	DECISÃO
GYX-1171	Antonio Onofre de Oliveira Sobrinho	Não Acolhido
HLJ-6986	Daniela Antonia Fernandes Araújo	Não Acolhido
HHS-0012	Denise Marley de Oliveira	Acolhido
GOS-0453	Eder Samuel da Silva	Não Acolhido
HHS-2250	Edna Aparecida Moreira Barros Monteiro	Não Acolhido
GYA-3870	Elivânia Felícia Braz	Não Acolhido
GRZ-0065	Espedito Augusto de Andrade	Não Acolhido
HDZ-1843	Geraldo Martins de Souza	Não Acolhido
HHS-2832	Humberto Domingos Mendes Martins	Não Acolhido
JYA-2420	José de Medeiros	Não Acolhido
GVE-8531	José Muniz Dias	Acolhido
GRV-1200	Jurandil Cândido Ferreira	Não Acolhido
HID-7399	Maria da Consolação Caldeira	Não Acolhido
HGZ-7892	Milton Severino Arcanjo	Não Acolhido
GVO-5488	Minervino Américo de Oliveira	Não Acolhido
HAD-9844	Newton Lage Brandão	Não Acolhido
GLT-6706	Nilson Charli do Carmo Malta	Não Acolhido
HHS-1448	Ridamar de Oliveira	Acolhido
HKI-9851	Robson Raimundo Miranda	Não Acolhido
HAS-0701	Rosângela Maria Ligório	Acolhido
GQG-6106	Rubens Felipe Carias	Não Acolhido
GQG-7427	Wagner Vilela Teixeira	Não Acolhido
GUX-2409	Walter Marques Malaquias	Não Acolhido
LNG-6331	Wanderley Lima Ferreira	Não Acolhido

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JUVENAL FERNANDES NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

OBS.: Este resultado encontra-se disponível no endereço: www.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:83C84E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2011 PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2011 do Concurso Público e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, NOMEIA os candidatos classificados abaixo relacionados, através da Portaria Municipal nº 001/2012 para se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade - Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade) num prazo de 30 (trinta) dias, às 7:00 horas, para fins de tomar POSSE às atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

Cargo/Candidato:

Veterinário
1º - Alice Alexandrina de Souza Cunha

O candidato que por qualquer motivo não comparecer nom prazo de 30 (trinta) dias apoós a NOMEAÇÃO, perderá automaticamente o direito à investidura.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2011

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A055FEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 083/2011-TP 009/2011

Proc. 083/2011-TP 009/2011-Calçamento das Ruas Bento Cardoso e Joana D'Arc, construção de módulos sanitários, e reforma de residências para beneficiar a famílias de baixa renda, como autoriza o Convênio SEDESE 266/2011-**CTR 113/2011-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Ronaldo Soares de Queiroz p/ Construtora Cota Ltda-CNPJ 12.993.160/0001-68-Valor R$523.873,48-Data 26/12/2011-Vigência 180 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:11BA7A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC 086/2011 - PREGÃO 042/2011

Proc. 086/2011-Pregão 042/2011-Aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros produtos para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal-**CTR 001/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Flávio Emmanuel Baqueiro Costa p/ Fonseca e Braga Comércio de Combustíveis Ltda-EPP-CNPJ 11.158.232/0001-99-Valor R$969.829,92-Data 04/01/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F4460E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 088/2011- PREGÃO 044/2011

Proc. 088/2011-Pregão 044/2011- Contratação de empresa para confecção de placas-**CTR 002/2012**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Gilberto Augusto Fernandes Júnior p/ Supply Print Indústria, Comércio e Serviços Ltda-CNPJ 12.166.694/0001-10-Valor R$135.274,00-Data 04/01/2012-Vigência 31/12/2012

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9B603E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01285, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Luz , no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº. 1.826/10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado a quantia de R$ 19.546,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais) do saldo orçamentário das categorias de programação abaixo especificadas:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	43	500,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	164	3.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	365	6.800,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS			
339032	- MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIA	379	600,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339014	- DIARIAS	389	1.500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	390	7.100,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	455	46,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**19.546,00**

Art. 2º. O valor remanejado das categorias de programação previstas no artigo 1º comporão as seguintes classificações orçamentárias:

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	500,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165	3.000,00

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Academia de Gestão Pública S/A

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.02.10.301.0011.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	363	3.800,00
02.05.02.10.301.0011.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	364	3.000,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	380	600,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	8.600,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	454	46,00
TOTAL DE RECURSOS			**19.546,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Luz, 20 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D7E19950

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01286, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

	CRÉDITO(S)		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
339091	- SENTENCAS JUDICIAIS	28	108,50
02.01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33	300,00
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	2	450,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4	500,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	75	130,00
02.02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80	33,27
02.03.02.28.843.0000.0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA			
469071	- PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	118	1.113,78
02.04.04.12.306.0008.2.117 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS			

339030	- MATERIAL DE CONSUMO	251	1.100,00
02.04.04.12.306.0008.2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	253	750,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	319	1.230,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
339014	- DIARIAS	326	50,00
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	328	650,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329	1.040,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	335	1.400,00
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	336	5.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	357	300,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	452	28,13
02.07.08.242.0015.2.140 - MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.			
335043	- SUBVENCOES SOCIAIS	463	2.825,20
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
339048	- OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	476	2.295,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	514	220,00

	MUNICÍPIO DE LUZ		**002/003**
	Academia de Gestão Pública S/A		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	516	100,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	579	700,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	596	1.500,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	662	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**22.023,88**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**

02.01.06.181.0005.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10	950,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	463,27
02.03.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999	- RESERVA	105	108,50
02.04.04.12.361.0008.2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	261	1.100,00
02.04.04.12.366.0008.2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	268	750,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	9.670,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	200,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA			
339032	- MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIA	439	2.095,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	445	28,13
02.07.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS			
335043	- SUBVENCOES SOCIAIS	477	2.825,20
02.08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	527	1.113,78
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	566	2.520,00
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	607	200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**22.023,88**
TOTAL DE RECURSOS			**22.023,88**

MUNICÍPIO DE LUZ 003/003

Academia de Gestão Pública S/A

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 20 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EB014E47

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4	100,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166	3.000,00
02.04.04.12.361.0008.2.157 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	261	500,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	328	1.550,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339014	- DIARIAS	389	500,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	452	53,57
TOTAL DE CRÉDITOS			**5.703,57**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.06.181.0005.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10	100,00
02.04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193	3.000,00
02.04.04.12.366.0008.2.174 - MANUTENCAO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	268	500,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	319	500,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	1.550,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
339047	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	446	53,57
TOTAL DE ANULAÇÃO			**5.703,57**
TOTAL DE RECURSOS			**5.703,57**

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Academia de Gestão Pública S/A

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 23 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:66B13513

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.303/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17.06.02,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, para o exercício de 2012, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto os servidores:
I – Titular: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N II C IX/2 portadora da Carteira de Identidade Nº M-3.822.073-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 493.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº 1.400, Bairro Monsenhor Parreiras.

Suplente: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/1 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/1 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 430, Bairro Centro.

Suplente: MAGDA SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço portadora da Carteira de Identidade Nº M-14.863.939-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 067.253.546-70, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Santa Catarina, nº 345, Bairro Novo Oriente.

III - Titular: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio N I C XII/4 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº 55, Bairro Monsenhor Parreiras.
Suplente: LILIAN PEREIRA BATISTA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C V/2 portadora da Carteira de Identidade Nº M-3.760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446, Bairro Centro.

IV - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos N I C II/0 portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Matutina, nº 584, Bairro Monsenhor Parreiras.

Suplente: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N I C VIII/2 portadora da Carteira de Identidade Nº M-6.780.844-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869, Bairro Centro.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio N I C XII/2 portador da Carteira de Identidade Nº MG-6.794.787-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº 511, Bairro Centro.

Suplente: LEMUEL FERREIRA DE MOURA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo N I C V/4 portador da Carteira de Identidade Nº M-3.930.393-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 806.442.871-87, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dr. Melo Viana, nº 313, Bairro Centro.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Srita. ***Sirlânia Maria de Jesus Veloso.***

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições
obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados por este decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o decreto nº 1.050/2011 de 03 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:35CF623C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 1.304/2012 DE 02 DE JANEIRO 2012

"NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, IX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Luz, Minas Gerais, durante o exercício de 2012, a Srita. SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo N II C IX/2 portadora da Carteira de Identidade Nº M-3.822.073-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 493.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº 1.400, Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º deste Decreto obedecerá no exercício de seu *múnus* os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 143/06, de 2 de janeiro de 2006, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por este Decreto, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto N.º 1.303/2012, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o decreto nº 1.051/11, de 03 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:06A660DD

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 03379/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 03379/11. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/11** – O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS JOVENS DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."** FUNDAMENTO: ART. 24, VIII DA LEI Nº. 8.666/93, E AUTORIZA O EMPENHO DA DESPESA EM FAVOR DE **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.** VALOR GLOBAL: **R$10.000,00**. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 04.01.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F5692F39

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-08624/11 de 5 de abril de 2011, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 933/98, de 27 de maio de 1998 e no Art. 23, da Lei Nº 1638/2008, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, à Servidora CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA, Matriculas Nº 454 e 1790, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8A0201DD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA HELENA ALVES CAMPOS LEITE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-07815/10 de 29 de março de 2010, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 933/98, de 27 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, à Servidora HELENA ALVES CAMPOS LEITE, Matricula Nº 3051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:CEF9CB89

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA MARÍLIA DE OLIVEIRA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-09122/11 de 1º de dezembro de 2011, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 933/98, de 27 de maio de 1998 e no Art. 23, da Lei Nº 1638/2008, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, à Servidora MARÍLIA DE OLIVEIRA, Matricula Nº 480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:44BEBC3C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCEDE AJUSTAMENTO FUNCIONAL (READAPTAÇÃO) À SERVIDORA MARTA ELENA DE ASSIS OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES-08708/11 de 24 de maio de 2011, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Municipal Nº 933/98, de 27 de maio de 1998 e no Art. 23, da Lei Nº 1638/2008, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Ajustamento Funcional (Readaptação), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, à Servidora MARTA ELENA DE ASSIS, Matricula Nº 3086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – A prorrogação do Ajustamento Funcional (Readaptação) deste artigo poderá ocorrer somente, após, prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C8EA670B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO GERAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011

Inscrição	Candidato Recorrente	Cargo	Parecer
00536049	Francielle Pereira Silva Lopes	Faxineira	Recurso Procedente

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:34F34E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2011

AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2011 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2011

Termo Aditivo ao Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo para abastecer os Veículos da Prefeitura, celebrado em 06/01/2011 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO,** inscrição no CNPJ n° 25.209.115/0001-11, denominada simplesmente **CONTRATANTE –** e a empresa **J.A. COMBUSTÍVEL LTDA,** inscrição no CNPJ/MF n° 23.961.832/0001-70, com sede a Av. Hudson Charles, SN, bairro Alto Bonito – Matias Cardoso – MG, doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes nomeadas no preâmbulo deste termo aditivo acordam o que se segue.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o vencimento da Cláusula Nona por mais 12 meses.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato, não atingidas por este **TERMO ADITIVO.**
E por estarem às partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Matias Cardoso, 30 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

J. A. COMBUSTIVEL LTDA
DARCY DA SILVEIRA GLÓRIA

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:28414CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 283/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e JC Construtora Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 02(dois) meses e acréscimo de serviços. Valor: R$27.583,23. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 016/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D5771B67

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 131/2011 firmado entre o Município de Pará de Minas e Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Objeto: acréscimo de 01 veículo. Valor: R$ 1.765,74. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 010/11.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6F8CF8E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 271.04-01471 PMS/2009 firmado entre o Município de Pará de Minas e AMM – Associação Mineira de Municípios. Objeto: alteração da cláusula 5ª II e VI. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:98046EA8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio nº 001/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais. Valor: R$24.000,00. Dotação: 0209.10.301.0022.2.103-339039-0288. Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 01 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2B73837D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 142/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Bar e Churrascaria To Atoa Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:4F97724B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 089/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Buffet MC Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6B5BDEDB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 037/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Superlub Divisão Atacadista Representações e Importações Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:5EF68F7E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 029/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Grandlub Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7321BF90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 036/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Terra Pneus Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:5DAAF27F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 045/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Opa Oxigênio Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:539BC311

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 241/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Irmãos Santana Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:751A53E4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 242/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Poliplac Distribuidora Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 28 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A670F244

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 090/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Padaria e Mercearia Pão de Minas Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 29 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C6E017A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO

Termo de Rescisão do contrato 017/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 29 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6E83E089

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 240/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Indalabor – Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. Objeto: Rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 29 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:771EF3FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 033/2011
PRC Nº 1505/11

Examinados os atos e termos do Processo de Licitação **Concorrência n° 033/2011 – PRC 1505/2011, (Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e reforma do Palácio da Cultura).** e tendo verificado que: Uma vez aberto o prazo legal aquiescido pelo **artigo 48, § 3°**, da Lei n° **8.666/93,** a Comissão de Licitações e seu Presidente constataram que a sociedade empresária *Ferreira Júnior Engenharia Ltda*, única empresa participante deste certame, não apresentou novo envelope de documentação para ser analisada de acordo com o instrumento convocatório. Desta forma, não há licitantes em condições de sagrarem-se vencedores deste processo licitatório e, considerando que, tal fato caracteriza-se como suficiente para justificar a revogação do procedimento; Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações, a **Concorrência n° 033/2011 – PRC 1505/2011**, por razões de interesse público decorrente do fato acima relatado, determinando a abertura de novo processo licitatório, dando conhecimento aos interessados. **Pará de Minas, 29 de dezembro de 2011.**

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:86F868DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 042/2011
PRC Nº 1663/2011

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, bem como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município referente ao Procedimento Licitatório sob a modalidade Concorrência nº 042/2011, revogo o certame acima epigrafado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações, por ser conveniente e oportuno para a administração pública municipal. Publique-se para os efeitos de Direito. Pará de Minas, 03 de janeiro de 2012.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:146A0FCA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 044/2011
PRC Nº 1756/11

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, bem como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município referente ao Procedimento Licitatório sob a modalidade Concorrência nº 044/2011, revogo o certame acima epigrafado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações, por ser conveniente e oportuno para a administração pública municipal. Publique-se para os efeitos de Direito. Pará de Minas, 03 de janeiro de 2012.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:94CC600C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 167/2011 PRC Nº 1274/11 ATA DE COMPARECIMENTO

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e doze, às oito horas e dez minutos, iniciou-se o processo de demonstração prática de software por parte da empresa *Vivver Sistemas*, representada por Almir Magalhães e Luiz Cordeiro. Presentes: Comissão de Avaliação: Bruno Soares Batista, Francisco Vicente Severino Sobrinho, Maxmiller Costa Júnior e Paula Dias Duarte; Empresa: *Sidim Sistemas*, representada por Eduardo Catão Ribeiro; Ronaldo Maia; Eduardo Silva. Eduardo Silva ausentou-se às nove horas. Os representantes da *Vivver Sistemas*, Ofli Pires Guimarães e Pedro Henrique Campos Guimarães compareceram às nove horas e dez minutos. A Comissão de Avaliação disponibilizou os arquivos para a empresa *Vivver Sistemas*, de acordo com o item 6.1.4.3 do edital. Houve pequena paralisação da demonstração às nove horas e cinquenta e oito minutos, com retorno às dez horas e cinco minutos. Ronaldo Maia ausentou-se às dez horas e dez minutos. Houve paralisação da demonstração às onze horas e trinta minutos, para intervalo de almoço, solicitada pela Comissão de Avaliação. Ofli Pires Guimarães e Pedro Henrique Campos Guimarães da Vivver Sistemas ausentaram-se às onze horas e trinta minutos. Às doze horas e quarenta minutos, houve retorno para o restante da demonstração. A Comissão de Licitação reunir-se-á após o fim da demonstração para emitir o parecer final, conforme item 6.1.3 do Anexo VII. O representante da empresa *Sidim Sistemas* pede para constar em ata que na demonstração não foi feita a importação do arquivo *.dxf* e *.vec* e que a Comissão de Avaliação usou critérios diferentes de avaliação, por ter conferido um lançamento. O processo de demonstração encerrou-se às treze horas e quinze minutos. **Pará de Minas, três de janeiro de dois mil e doze. Bruno Soares Batista – Comissão de Avaliação; Francisco Vicente Severinho Sobrinho – Comissão de Avaliação; Maxmiller Costa Júnior – Comissão de Avaliação; Paula Dias Duarte – Comissão de Avaliação; Almir Magalhães – Vivver Sistemas Ltda; Luiz Ricardo Cordeiro Alves – Vivver Sistemas; Eduardo Catão Ribeiro – Sidim Sistemas Ltda.**

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:54F7C504

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 167/2011 PRC Nº 1274/11 PARECER TÉCNICO DE JULGAMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

A Comissão de Avaliação Técnica formada para a finalidade de avaliação ao atendimento dos requisitos previstos no Edital do **Processo Licitatório PRC 1274/2011, Pregão PRG 167/2011**, composta por: Bruno Soares Batista, Francisco Vicente Severino Sobrinho, Maxmiller Costa Júnior e Paula Dias Duarte, em cumprimento à previsão do item 9.1.4, após demonstração apresentada pela empresa *Vivver Sistemas*, às treze horas e quarenta minutos do dia três de janeiro de 2012, reuniu-se para emissão do parecer final acerca do atendimento às características técnicas exigidas no Edital, tendo concluído pelo atendimento completo às funcionalidades exigidas no presente Edital. Visto que, após a demonstração do software, esta Comissão concluiu que a empresa *Vivver Sistemas* cumpriu todos os requisitos de funcionalidades do Termo de Referência. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Parecer, que lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Pará de Minas, 03 de janeiro de 2012. Bruno Soares Batista – Comissão de Avaliação; Francisco Vicente Severino Sobrinho – Comissão de Avaliação; Maxmiller Costa Júnior – Comissão de Avaliação; Paula Dias Duarte – Comissão de Avaliação.**

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:F67F0C6F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 041/2011 PRC 1607/11 ATA DE ABERTURA

Recomposição de Pavimento Poliédrico Aberto o envelope em situação regular foi rubricada a documentação supramencionada pelos Membros da Comissão e licitante presente, sendo dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: uma vez que a única licitante participante deste certame, a sociedade empresária A & S Construtora Ltda está habilitada, a Comissão de Licitações e seu Presidente deram prosseguimento a sessão, partindo para a abertura do envelope nº 02 – Proposta comercial. Não existe inabilitado para este processo. Pará de Minas, 04 de janeiro de 2012

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:41BFFD31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 041/2011 PRC 1607/11 ATA DE JULGAMENTO

Recomposição de Pavimento Poliédrico Aberta a sessão foi feito o exame da proposta segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes fatos: nada houve a registrar. Foi considerada vencedora empresa: A & S Construtora Ltda, Pará de Minas, 04 de janeiro de 2012

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:EAFECB38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 356/2011 WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Notificamos a sociedade "WA Construções e Serviços Ltda" a comparecer a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por seu representante legal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta para recebimento da Ordem de Serviço nº 022/2011 referente ao Contrato nº 356/2011 – reforma da cobertura da Unidade do Corpo de Bombeiros de Pará de Minas e por consequencia para o início dos serviços constantes do contrato em referência. O não atendimento a esta notificação implicará na rescisão unilateral do mesmo contrato, tomando-se as medidas previstas em lei e em contrato, através do Departamento Jurídico desta Prefeitura. No aguardo do pronto atendimento a esta notificação ,despedimo-nos.

FLÁVIO VARELA CANÇADO
Gerente do Contrato

EVERARDO JEUNON DINIZ
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:43E565D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 001/2012

A Diretora de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária**, com **proventos integrais** no valor de R$1.232,55 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme determina o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao segurado **Antônio Rodrigues Marques Filho**, matrícula nº 172, inscrito no CPF sob o nº 343.070.286-00, no cargo de Servente de Obras, símbolo de vencimento NIII 18, a partir de **01/01/2012.**

Pará de Minas, 4 de janeiro de 2012.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:3C115940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CANDIDATA JULIANA PINHEIRO SANTOS

O Município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal vem pelo presente Edital, **CONVOCAR a candidata JULIANA PINHEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, operadora de caixa, residente e domiciliada na Praça Geraldo P. Silva, Bairro Palestina, portadora do RG n.º MG-15.724.018, aprovada em 40.º lugar para o cargo de Agente Comunitária da Saúde do PSF, classificada em 3.º Lugar do Edital de Zoneamento de Agentes Comunitários de Saúde do PSF - Palestina - Micro Área 06, para que compareça perante a Prefeitura Municipal de Perdões em sua sede administrativa situada na Praça Primeiro de Junho, n.º 103 - Centro, Perdões - MG, perante o Departamento de Recursos Humanos durante os dias úteis das 12:00 às 18:00 horas, munida de todos os seus documentos pessoais, além de comprovante de residência impreterivelmente até o dia 13.01.2012, documentação necessária para a contratação por prazo determinado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde. Prefeitura Municipal de Perdões 03 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:712324AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.749/12 - AUTORIZA AUXÍLIO MORADIA EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - BENEFICIÁRIA NILCE PEREIRA RODRIGUES

DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA A FAMÍLIA DESABRIGADA - ESTABELECIDA EM DECISÃO JUDICIAL, REVOGA O DECRETO N.º 2.738/11 DE 19.12.2011."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a determinação judicial do MM. Juiz de Direito da Comarca de Perdões, Dr. Sérgio Luiz Maia, nos autos de n.º 0499.11.002893-7 em determinar que o Município de Perdões conceda auxílio moradia aos menores Lucas Pereira Alves Terra nascido em 14/07/99 e Leonel Pereira Alves Terra nascido em 16.07.97 e seus pais Jaime Alves Terra e Nilce Pereira Rodrigues, que residem em imóvel sob o risco iminente desabamento, na rua Dois, n.º 45, nesta cidade;

CONSIDERANDO, que a r. decisão judicial impõe uma multa diária de R$ 100,00 limitada ao máximo de R$ 15.000,00 em face de seu descumprimento, ficando mais acessível para a municipal arcar com o ônus da locação imobiliária que não ultrapassa a R$ 280,00 mensais, além do atual período de chuvas anuais que se inicia, colocando em risco e vulnerabilidade social de tais moradores.
.
CONSIDERANDO, que o Município já oportunizou a esta família em situação de risco um imóvel situado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes para abrigá-la, mediante autorização do Decreto n.º 2.738/11, porém ocorreu expressa recusa nesta autorização, persistindo a situação de risco social, agravada pelo período chuvoso o qual passa o território mineiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar o aluguel na forma de Auxílio Moradia a família em situação de risco em imóvel abaixo relacionado:

- Nilce Pereira Rodrigues, Jaime Alves Terra e seus filhos Luan Lucas Pereira Terra e Leonel Pereira Alves Terra, todos residentes e domiciliados em Perdões – MG.

- O imóvel a ser locado se trata de uma residência situada na Av. Juscelino Kubstichek, n.º 255, Bairro João XXIII, nesta cidade.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago até o quinto dia útil após a locação a locadora Tânia Mara Carvalho Lasmar, brasileira, casada, comerciante, portador CPF n.º 490.047.866-00, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31.12.2012, quando o Município se desobriga do encargo locatício.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência deste benefício, caso a família assistida consiga reestruturar seu imóvel residencial, tornando-o seguro para sua ocupação, até que perdure a situação de risco que justifique a permanência do benefício ou obtenha algum imóvel em programa público de moradias populares que justifique a antecipação da vigência do benefício instituído por este Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n.º 2.738/11 DE 19.12.2011.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

FLORISVALDO DINIZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AE30B175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 3.507/12 - RONNY CARVALHO DA SILVA - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento administrativo: Contrato de Locação de Imóvel - Proceso de Dispensa de Licitação n.º 01/2012 - Art. 24, X da Lei 8.666/93, contratada: Ronny Carvalho da Silva, imóvel situado na rua Dulce Oliveira, n.º 78 - Bairro Vista Alegre, Perdões - MG, valor da locação mensal R$ 940,00, vigência até 31.12.2012, dotação orçamentária 02.10.04.122.0402.2076.33.90.36 - Ficha 286, objeto instalações físics destinadas a abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação. Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4CEF9E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 05/12

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório n° 06/12, na modalidade Pregão n° 05/12, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS FAE E PROGRAMA SAÚDE EM CASA, conforme especificações contidas no anexo I do edital, com abertura prevista para o dia 20/01/2012,às 13:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail eniltoncompras@gmail.com.
Poço Fundo, 04 de janeiro de 2012

ENILTON GUIMARÃES
Presidente da C P L.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:05CE1791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº001/2012

DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO ANALÍTICA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CONFORME LEI Nº2.280/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º - Fica determinada a discriminação analítica dos Créditos Orçamentários destinados ao Legislativo Municipal para o Exercício

de 2012, através da Lei do Orçamento Municipal nº2.280/2011, da seguinte forma:

01.01..01.031.0001.1001.44.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 34.000,00
01.01.01.031.0001.2001.31.90.11.00	Venc. e vantag. fixas–Pessoal civil	R$ 1.130.000,00
01.01..01.031.0001.2001.31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 299.221,61
01.01..01.031.0001.2001.31.90.34.00	Outras despesas pessoal decorrentes contratos de terceirização	R$ 70.000,00
01.01..01.031.0001.2001.33.50.41.00	Contribuições	R$ 7.400,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 35.000,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 136.247,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.33.00	Passagens e Desp. com locomoção	R$ 45.000,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.36.00	Outros Serv.terceiros-pessoa física	R$ 40.000,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.39.00	Outros Serv. terceiros–pessoa jurídica	R$ 278.000,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R$ 15.000,00
01.01..01.031.0001.2001.33.90.93.00	Indenizações e restituições	R$ 150.000,00
01.01..01.031.0001.2001.44.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	R$ 14.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		R$2.254.468,61

Art.2º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a abertura do Orçamento para o Exercício de 2012, com a discriminação analítica das dotações orçamentárias acima estipuladas.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata-MG, 02 de janeiro de 2012.

CHRISTIAN NOVAIS RUFINO
Presidente

Publicado por:
Eugenea Avelar Silva
Código Identificador:053B6E65

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 002/2012

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - SÍMBOLO CC-1 RANIEL CORREIA ALMEIDA

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – Símbolo CC-1, Raniel Correia Almeida a partir de 02 de janeiro de 2012, ficando revogada a portaria nº015/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2012.

CHRISTIAN NOVAIS RUFINO
Presidente

Publicado por:
Eugenea Avelar Silva
Código Identificador:FB3F3511

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 003/2012

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - SÍMBOLO CC-1 GUSTAVO NOVAIS VILELA

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – Símbolo CC-1, Gustavo Novais Vilela a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2012.

CHRISTIAN NOVAIS RUFINO
Presidente

Publicado por:
Eugenea Avelar Silva
Código Identificador:C857138B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 188/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2011. Objeto: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, durante o exercício de 2012. Contratante: Município de Prata – Contratada: Posto Pratão Ltda. Valor: R$861.100,35 (oitocentos e sessenta e um mil cem reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 30/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D961CAE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 117/2009 - Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2009. Objeto: Alteração do 5º termo aditivo para ajustar o acréscimo do quantitativo de quilômetros a serem percorridos no exercício de 2011 com veiculo tipo ônibus, para execução de serviços de locação de veículos para o transporte escolar deste Município. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e da alínea "c" da Clausula Segunda do contrato original. Partes: Município de Prata e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda - **Lote 01** - acréscimo de 1960 km ao preço R$1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por Km, perfazendo o valor total de R$2.861,60 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 14/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:624E72F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 158/2009 – Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2009. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, e realinhamento do valor do Km, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à locação de veículos para serviços de transporte escolar intermunicipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação deste Município. Partes: Município de Prata e El-Shaday Tur Ltda-Me - linha 65 – vlr km R$2,40 (dois reais e quarenta centavos), aproximadamente 4.200 km/mês, total de 42.000km/exercício de 2012, valor global R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); linha 67 – vlr km R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) aproximadamente 4.200 km/mês, total de 42.000km/exercício de 2012, valor global R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Valor total global: R$201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais). Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 27/12/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7D2EEE32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 058/2010 – Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2010. Objeto: Prorrogar o prazo para execução de serviços de locação de veículos para o transporte escolar intermunicipal deste Município. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Partes: Município de Prata e **GMT Transportes em Geral Ltda-Me** - Linha 41- vlr km R$2,40 (dois reais e quarenta centavos), aproximadamente 4.200 km/mês, total de 42.000km/exercício de 2012, valor global R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); Linha 43 - vlr km R$2,40 (dois reais e quarenta centavos), aproximadamente 4.200 km/mês, total de 42.000km/exercício de 2012, valor global R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), e **TMG Turismo Ltda-Me** - Linha 52 – vlr km R$2,40 (dois reais e quarenta centavos), aproximadamente 4.200 km/mês, total de 42.000km/exercício de 2012, valor global R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Valor total global: R$302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2012 até 31/12/2012. Data da assinatura: 27/12/2011

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:CF643D39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 17/01/2012, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial 002/2012, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de camisetas escolares para uniformizar os alunos do ensino infantil das escolas municipais de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 04 de janeiro de 2012.

ROBERTA AGRELLI ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:17BF20ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA (INCLUSIVE CARTUCHOS E TONNERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS DE BOA QUALIDADE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS, MANUTENÇÃO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**. conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Rua Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 04 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:F4B0EABA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Rua Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 04 DE JANEIRO DE 2012.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:53A9F082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059 - INSTITUI O SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 3.059

Institui o Serviço de Mototáxi no município de São Lourenço e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço de transporte individual de passageiros denominado "Mototáxi" no Município de São Lourenço.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Art. 2º Define-se como "Mototáxi" o serviço de transporte individual de passageiros e de entrega de mercadorias em veículo automotor de

espécie motocicleta, nos termos do art. 96, II, "a", "4", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97).

§ 1º - O número máximo de motocicletas que operacionalizarão o serviço de que trata o *caput* deste artigo será limitado a 70 (setenta) veículos.

§ 2º - Além do transporte de passageiros, o serviço também abarcará a entrega de pequenas mercadorias, limitadas ao peso máximo de 50 Kg (cinquenta quilos), sendo proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de **side-car**, nos termos de regulamentação do Contran.

§ 3° - Não estão incluídos nos serviços de que trata o *caput* deste artigo, a entrega promovida por lojas, bares, restaurantes e similares que possuam sistema próprio.

Art. 3º A autorização para prestação do serviço de "Mototáxi" no Município de São Lourenço, será concedida somente mediante Concorrência Pública.

Art. 4º A exploração dos serviços de que trata esta lei, poderá ser executada por associação de mototaxistas e mototaxistas autônomos mediante autorização do Município, de conformidade com os interesses da população nos termos do Edital de Concorrência Pública.

§ 1º - A autorização de que trata o *caput* será pessoal e intransferível.

§ 2º - Em consonância com o caput deste artigo, considera-se:

I – Associação de Mototaxista – Pessoa Jurídica de Direito Privado, legalmente constituída, formada por profissionais com habilitação na categoria e idade mínima que atendam aos termos dos incisos I e II do artigo 2º, da Lei Federal nº. 12.009, de 29/07/2009, bem como capacitados em cursos exigidos pelo CONTRAM para prestação do referido serviço.

II – Mototaxista Autônomo – Pessoa Física, com habilitação na categoria e idade mínima que atendam aos termos dos incisos I e II do artigo 2º, da Lei Federal nº. 12.009, de 29/07/2009, bem como capacitada em cursos exigidos pelo CONTRAM para prestação do referido serviço.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 02

Art. 5º Para a prestação do serviço, os mototaxistas serão divididos em "pontos", com número máximo de mototaxistas para cada um deles, representante eleito por ponto e distância mínima entre um e outro de 100 (cem) metros.

Parágrafo Único - Os pontos serão localizados em "zonas", que serão definidas através de Decreto Executivo.

CAPÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO

Art. 6º O serviço de Mototáxi no Município de São Lourenço será realizado sob as seguintes exigências:

I – autorização do Poder Executivo a título precário e mediante a participação em Concorrência Pública, com licença renovada anualmente pela Gerência de Trânsito e Transporte Público, ficando vedada a participação de profissionais sob efeito de condenação criminal transitada em julgado pela prática de crimes contra a pessoa, a vida, o patrimônio e a administração pública; por uso ou tráfico de substâncias entorpecentes ou vedadas por lei ou hediondas;

II – pagamento de tarifa pelo transporte de passageiro ou de mercadoria, cujo valor é fixado e previsto por Decreto do Poder Executivo;

III – pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente à modalidade de microempreendedor, nos termos da Lei Municipal nº. 2.972/10.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é individualizada, não podendo o(a) prestador(a) do serviço transferi-la a terceiro a qualquer título.

§ 2º - A autorização de que trata o inciso I deste artigo será revogada nos casos de transgressão às normas desta Lei e às das Leis do Trânsito.

CAPÍTULO III
DAS PRÁTICAS, COMPORTAMENTOS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º São exigidos do(a) prestador(a) do serviço as seguintes práticas, comportamentos e responsabilidades:

I - transportar um só passageiro por deslocamento;

II - possuir proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso do passageiro;

III – traje composto de calças compridas, camisa ou camiseta com mangas, colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos e alça lateral para apoio dos usuários, nos termos da regulamentação do CONTRAN, capacete, crachá e colete com identificação específica, conforme padronização estabelecida pela Gerência de Trânsito e Transporte Público;

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 03

IV - estabelecer seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiro e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares.

V – comprovar gozo de boas condições físicas e mentais, através de atestado médico fornecido por profissional da rede de saúde pública municipal, sempre que solicitado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público;

VI – comprovar sua efetiva participação em cursos de direção defensiva e primeiros socorros, reconhecidos pelo CONTRAN;

VII – tratamento aos passageiros com respeito e urbanidade;

VIII – aceitação a todos os solicitantes do serviço, com as exceções do parágrafo único deste artigo;

IX – estacionamento junto ao meio-fio, para embarque e desembarque de passageiro, sendo vedado fazê-lo nos pontos destinados ao transporte coletivo e aos táxis;

X – disponibilização ao passageiro da Tabela de Tarifas, expedida pelo Poder Executivo;

XI – facilitação à fiscalização do serviço pelo órgão competente;

XII – participar, sempre que convocado, de cursos promovidos pela Gerência de Trânsito e Transporte Público ou pelos demais Órgãos de Segurança Pública;

XIII – observar o correto uso do seu capacete e do passageiro;

XIV – conduzir o veículo de maneira a garantir a segurança e conforto do usuário, com total observância a sinalização das vias públicas e a legislação de trânsito;

XV – apresentar-se junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, munido de documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e foto 3x4, para devida inscrição junto ao referido Órgão;

XVI – fazer uso do crachá de identificação, de porte obrigatório, sempre afixado na vestimenta em local de fácil visualização pelo usuário do serviço;

XVII – responsabilizar-se por danos causados a terceiros e aos passageiros, quando prestarem o serviço de forma irregular;

Parágrafo Único -. O mototaxista é impedido de transportar:

a – criança com idade entre 07 e 12 anos sem autorização expressa do responsável legal;

b – pessoa alcoolizada ou sob efeito de entorpecentes que apresente comportamento alterado, capaz de representar risco de qualquer natureza;

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 04

c – pessoa que carregue volume capaz de dificultar a condução segura do veículo ou incapaz de cuidar da sua própria segurança.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS

Art. 8º Os veículos destinados ao serviço deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

I - contar com, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;

II - ter potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e o máximo de 250 (duzentos e cinqüenta) cilindradas;

III - possuir protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras nos usuários do serviço;

IV - possuir pedaleira metálica de apoio afixadas na parte lateral e garupeira metálica na parte posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;

V - possuir pintura automotiva, do tanque de combustível e carenagens laterais originais; com adesivo contendo o número do prefixo do mototaxista e a indicação MOTOTÁXI afixados em ambos os lados do tanque de combustível, em cor e padrão a ser determinado pela Gerência de Trânsito e Transporte Público;

VI – estar em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, segurança e limpeza;

VII – não apresentar alterações nos equipamentos de segurança, de redução de emissão de gases poluentes e ruídos;

VIII – estar equipado com protetor de pernas dianteiro (mata cachorro);

IX – estar equipado com "antena corta pipa";

X – estar devidamente emplacado e licenciado, apresentando documentação completa e atualizada, segundo exigências desta Lei, de seus Decretos Regulamentares, Normas e Código de Trânsito Brasileiro;

XI – estar registrado em nome do mototaxista-titular;

XII – estar registrada e licenciada como motocicleta de aluguel no Município de São Lourenço, em nome do mototaxista- titular;

XIII – possuir cadastro como mototáxi, no órgão competente do Poder Executivo;

XIV - possuir emplacamento no Município de São Lourenço;

Continua folha 05
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 05

§ 1º - No caso de substituição da motocicleta, esta deverá contar com no máximo de três anos de fabricação, devendo o mototaxista-titular comunicar, imediatamente, à Gerência de Trânsito e Transporte Público, visando a baixa da inscrição da motocicleta anterior e a inscrição do veículo substituto.

§ 2° - Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 01 (um) ano, a ser realizada pela Gerência de Trânsito e Transporte Público, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adequação do veículo às exigências da Lei.

§ 3º - No período de que trata o parágrafo anterior, destinado a adequação do veículo, o serviço deverá ficar suspenso.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES

Art. 9º As pessoas físicas prestadoras dos serviços de que trata esta Lei deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:

I - ter o veículo registrado em seu nome, e estar com sua documentação completa e atualizada;

II - estar inscrito junto ao órgão a Gerência de Trânsito e Transporte Público;

III – ter completado 21 (vinte um) anos;

IV – possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria do veículo;

V - apresentar certidão negativa criminal expedida pelo Foro da Comarca de São Lourenço, renovável a cada ano;

VI - possuir sempre consigo o competente alvará de licença da atividade.

CAPÍTULO VI
DAS TARIFAS

Art. 10 O sistema tarifário do serviço de Mototáxi será estabelecido e fixado através de Decreto Executivo.

Parágrafo - Único - O poder público municipal, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.

Art. 11 Haverá o acréscimo de uma unidade tarifária quando o serviço for prestado em horário noturno, domingos ou feriados.

Continua folha 06
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 06

Parágrafo Único – Define-se como horário noturno, para efeitos desta lei, o compreendido entre as 18 (dezoito) horas de um dia e 07 (sete) horas do dia seguinte.

Art. 12 Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

Parágrafo Único - O reajuste poderá ser diferenciado para as tarifas de viagens dentro da zona e que ultrapassem seu limite, bem como para as tarifas de viagens em horário noturno, domingos e feriados.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.

Art. 14 O Município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviço de mototáxi que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

Art. 15 As infrações a qualquer dos dispositivos desta lei sujeitam as pessoas operadoras do serviço, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa pecuniária;

III – apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da execução do serviço por período de até 120 (cento e vinte) dias;

V – impedimento temporário da circulação do veículo destinado aos serviços disciplinados por esta Lei, por período de até 120 (cento e vinte) dias;

VI - cassação da autorização.

Art. 16 A advertência será sempre por escrito e será imputada pelo chefe do órgão gestor do trânsito no Município toda vez que o prestador de serviços:

I - infringir os regulamentos, decretos e outras exigências impostas por normas ditadas pela Gerência de Trânsito e Transporte Público;

II - tiver contra si comprovadas denúncias de prestação de serviço de forma atentatória ou perigosa a passageiros e pedestres;

Continua folha 07
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 07

Art. 17 A penalidade pecuniária consistirá em multa correspondente a 01 (uma) UFM, instituída pela Lei Complementar nº. 001/10, e será inscrita em dívida ativa caso não seja paga no prazo regulamentar.

Parágrafo Único - A penalidade pecuniária de que trata o caput deste artigo será aplicada na prática das seguintes infrações:

I – trajar-se inadequadamente, em desrespeito ao estabelecido no inciso III do artigo 7º, desta Lei;

II – abandonar o veículo no ponto, fora das condições permitidas nesta Lei e demais atos regulamentares;

III – desrespeitar a capacidade de lotação ou carga do veículo estabelecidos nesta Lei;

IV – deixar o condutor de portar licença atualizada para prestação do serviço, expedida pela Gerência de Trânsito e Transporte Público;

V – recusar passageiro, salvo nos casos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do artigo 7º, desta Lei;

VI – executar a prestação do serviço com o veículo em más condições de conservação, manutenção, funcionamento e segurança;

VII – deixar de portar e/ou apresentar à fiscalização do órgão competente, quando solicitado, os documentos de porte obrigatório, classificados como: de natureza pessoal, do veículo e os estabelecidos para a prestação do serviço;

VIII – recusar-se a emitir recibo das corridas realizadas ao usuário do serviço;

IX – descumprir as determinações do Órgão de Trânsito do Município;

X – não manter a documentação do condutor e do veículo em dia;

XI – dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou a terceiros;

XII – cobrar valor acima da tabela de tarifa vigente, estabelecida por Decreto Executivo;

XIII – agredir, verbalmente ou moralmente usuário do serviço ou agentes da fiscalização;

XIV – não utilizar capacete e permitir que o usuário do serviço não o utilize, e ao fazer uso do mesmo, não utilizá-lo em conformidade com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro;

XV – estacionar o veículo em pontos não regulamentados por Decreto Executivo, em pontos destinados ao serviço de táxi e coletivos.

Continua folha 08
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 08

Art. 18 A reincidência em infração apenada com multa, em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, dá ensejo à sua cominação em dobro.

Parágrafo - Único - No caso de mais de uma reincidência a aplicação de outras sanções deverá considerar a gravidade da infração cometida.

Art. 19 Dar-se-á a apreensão do veículo automotor sempre que:

I - este se mantiver em serviço, mesmo após verificado por vistoria que não atende às exigências do artigo 8º e incisos;

II - quando aplicada multa pecuniária, não for apurado o seu pagamento depois de transcorrido 30 (trinta) dias da data prevista para o seu vencimento.

§ 1º - No caso de apreensão por motivo de desrespeito ao inciso I deste artigo, o veículo aprendido será recolhido ao depósito da Prefeitura, e a devolução proceder-se-á somente depois da assinatura de termo de comprometimento de que o veículo se adequará às exigências legais do artigo 8º e seus incisos, no prazo estabelecido no § 2º do referido artigo;

§ 2º No caso de apreensão pelo motivo citado no inciso II deste artigo, o veículo somente será liberado após a apresentação do comprovante de quitação da multa pecuniária à Gerência de Trânsito e Transporte Público;

§ 3º - O infrator será responsável pelas despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, com o transporte e com o depósito, cujo valor diário será estabelecido por Decreto Executivo.

§ 4º - Também se dará a apreensão do veículo no caso de prestação de serviço sem a devida autorização do Poder Público, caso em que o infrator ainda se sujeitará a uma multa de 03 (três) UFMs.

§ 5º - No caso do parágrafo anterior, a devolução do veículo dar-se-á somente após prova do pagamento da multa respectiva ou sua caução, quando interposta defesa.

Art. 20 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 03 (três) meses, o veículo apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 21 A penalidade de suspensão temporária da execução do serviço por período de até 120 (cento e vinte) dias será aplicada ao condutor que:

I – não tratar com urbanidade e polidez os usuários do serviço, o público e agentes de fiscalização;

II - não conduzir o veículo ao destino solicitado pelo usuário do serviço;

Continua folha 09
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 09

III – ingerir bebida alcoólica ou substância tóxica ou de efeitos análogos durante a prestação do serviço ou quando seu veículo estiver estacionado no ponto;

IV – transportar passageiros que em visível estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica ou de efeitos análogos;

V – transportar passageiros que não tenham condições de cuidar de sua própria segurança, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.), artigo. 244, inciso V, e em desconformidade com o disposto na alínea "a" do Parágrafo Único do Artigo 7º, desta Lei;

Art. 22 A penalidade de impedimento temporário da circulação do veículo destinado a prestação do serviço de que trata esta Lei, será aplicada pelo período de até 120 (cento e vinte) dias aos mototaxistas-titulares que não apresentarem o veículo para vistoria técnica inicial e periódica no prazo assinalado no § 2º do artigo 8º, desta Lei.

Art. 23 A penalidade de cassação do registro do condutor será aplicada nos casos em que o mesmo:

I – for flagrado realizando serviços de mototáxi durante o período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária da execução do serviço;

II – for flagrado conduzindo o veículo destinado a prestação do serviço de que trata esta Lei, durante o período de cumprimento da penalidade de impedimento temporário da circulação do veículo;

III – reincidir nas hipóteses punidas com suspensão temporária;

IV – for condenado com trânsito julgado pela prática dos crimes previstos no inciso I do Artigo 6º, desta Lei.

V – servir-se de profissionais sem registro no Órgão de Trânsito do Município, ou registro provisoriamente cassado, para a execução dos serviços objeto da autorização;

Art. 24 A penalidade de impedimento definitivo da circulação do veículo será aplicada nos seguintes casos:

I – quando o veículo ultrapassar 05 (cinco) anos de fabricação;

II – quando o veículo perder suas condições de trafegabilidade;

III – quando o veículo que está sob efeito do termo de comprometimento de que trata o § 1º do Artigo 19, desta Lei, assinado por seu respectivo proprietário, for flagrado sendo utilizado para a prestação do serviço de mototáxi sem o devido atendimento às exigências previstas no artigo 9º, desta Lei.

Continua folha 10
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 10

IV – quando o veículo que tiver irregularidades apuradas durante a vistoria técnica inicial e periódica de que trata o § 2º do artigo 8º, desta Lei, for flagrado sendo utilizado para prestação do serviço de mototáxi, estando o sob efeito da suspensão prevista no § 3º do referido artigo.

Art. 25 A autorização para prestação do serviço de mototáxi prevista nesta Lei, será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, a bem do interesse público, ou cassada quando o autorizado:

I – paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias, salvo mediante prévia autorização do Órgão de Trânsito do Município, ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II – sofrer condenação com trânsito em julgado pela prática dos crimes previstos no inciso I do artigo 6º, desta Lei;

III – permitir a exploração dos serviços por pessoas diversas;

IV – deixar de efetuar a quitação das multas pecuniárias impostas;

V – descumprir reiteradamente as normas previstas nesta Lei e seu regulamento;

VI – servir-se de profissionais sem registro no Órgão de Trânsito do Município, ou registro provisoriamente cassado, para a execução dos serviços objeto da autorização;

VII – ser reincidente na prática de cobrança de tarifas acima da tabela fixada pelo Poder Público.

Art. 26 No caso de cassação da autorização, o Poder Executivo poderá, visando atender o interesse público, providenciar o preenchimento da vaga mediante a realização de nova Concorrência Pública.

Parágrafo Único – Em consonância com o disposto no caput deste artigo, fica estabelecido que no caso de aplicação da penalidade de cassação da autorização, esta impedirá que seja concedida nova outorga pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 27 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas separadamente ou cumulativamente, conforme regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 28 A aplicação das penalidades previstas neste regulamento não se confunde com as prescritas em outras legislações, em especial a descrita no art. 231, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, quando o mototaxista estiver sem a licença expedida pelo Órgão de Trânsito do Município, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

CAPÍTULO VIII
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 29 Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto, em duas vias, onde conste:
Continua folha 11
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 11

I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;

II - o nome de quem lavrou,

III - o relato do fato constante da infração;

IV - o nome de infrator e a placa do veículo;

V - a disposição infringida;

VI - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver;

VII - o endereço das testemunhas.

§ 1º - A segunda via do auto será entregue ao autuado.

§ 2º - Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA

Art. 30 O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido à Gerência de Trânsito e Transporte Público, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do auto de infração.

Art. 31 Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.

Parágrafo Único - O infrator, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, poderá requerer à Gerência de Trânsito e Transporte Público a reconsideração da penalidade imposta.

CAPÍTULO X
DO SEGURO DE VIDA

Art. 32 O prêmio do seguro a que se refere o inciso IV do artigo 7º deverá cobrir o mínimo equivalente a:

I – em caso de morte acidental ou invalidez permanente, R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), reajustado na mesma proporção e periodicidade do Seguro DPVAT;

II – em caso de invalidez parcial, observar a proporcionalidade que a seguradora estipular à sequela para o caso concreto.

CAPÍTULO XI
DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO

Continua folha 12
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 12

Art. 33 Cabe ao Poder Executivo, através do órgão competente:

I – organizar o serviço;

II – expedir, através da Gerência de Trânsito e Transporte Público o termo de licença de prestação do serviço;

III – efetuar a inscrição dos mototaxistas-titulares e seus respectivos auxiliares em cadastro próprio;

IV – estabelecer os pontos de funcionamento do serviço;

V – efetuar a doação de 70 (setenta) coletes de identificação conforme normas do CONTRAN, para início das atividades, sendo que os gastos inerentes a futuras substituições correrão por conta dos mototaxistas-titulares;

a) no caso de perda da concessão, o colete de identificação deve ser, obrigatoriamente, devolvido para o Setor de Gerência de Trânsito e Transporte Público da Prefeitura Municipal;

b) na devolução do colete de identificação, o mesmo deverá estar em perfeito estado de conservação;

c) caso o colete de identificação esteja em desacordo com o descrito na alínea anterior deverá ser cobrado do mototaxista o valor atualizado do colete.

VI – aplicar esta Lei e fiscalizar seu cumprimento;

VII – vistoriar os veículos, conforme exigências artigo 8º desta Lei;

VIII – aplicar as penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O órgão competente do Poder Executivo deve manter registros individualizados e atualizados de cada prestador do serviço, inclusive das infrações cometidas contra as normas desta Lei e do trânsito, a serem considerados na renovação da licença, e dos quais o interessado tem direito à cópia.

Art. 35 O recrutamento dos prestadores de serviço de mototáxi será feito por seleção pública baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos e publicados em edital.

Art. 36 O prestador do serviço que atingir a pontuação máxima estipulada pelo Código de Trânsito Brasileiro para suspensão do direito de dirigir, terá automaticamente sua licença suspensa até que o mesmo regularize sua situação junto ao órgão competente.

Continua folha 13
LEI MUNICIPAL Nº. 3.059
Folha 13

Art. 37 Fica proibida a utilização de similares de motocicletas na prestação dos serviços previstos nesta Lei, especialmente de triciclos e quadriciclos.

Art. 38 Quando em trânsito, e desde que solicitado, poderão os prestadores dos serviços, parar para atendimento em qualquer local da cidade, desde que permitido pela legislação e sinalização de trânsito.

Art. 39 Os profissionais habilitados para prestação do serviço de mototáxi no Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para adequação do veículo aos termos desta lei.

Art. 40 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 41 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

PROJETO DE LEI Nº. 2.540/11
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A1884C3E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº. 4.372 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA MÃO DE DIREÇÃO DO TRÂNSITO

Dispõe sobre a alteração da mão de direção do trânsito em trecho da Rua Antônio Candal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea "a" a "f" c/c art.90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do Ofício nº. 284/SLTRANS/11, datado de 05/12/2011, expedido pela Gerência de Trânsito e Transporte Público;

considerando que compete ao referido Órgão a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, visando conceder-lhe maior fluidez e a garantia de segurança aos motoristas e pedestres;

DECRETA:

Art.1º Fica determinado que a Rua Antônio Candal, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Abril e a Rua Rafael Cirigliano, será mão única de direção neste sentido, a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:152D36DB

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.419 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM,

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem a divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 0038, em 04/01/2012;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto a permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Srª. Bruna Rodrigues N. Mansur, residente à Rua Dr. Ernesto Coelho Neto, nº. 53, no bairro Santa Tereza, em Três Corações-MG, portadora do CPF nº. 107.033.536-32 e C.I. nº. MG – 17.618.142, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente à Casa da Cultura, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de evento destinado a Seletiva de Modelos Femininos e Masculinos para Agências, previsto para o dia 05/01/2012.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.419
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de janeiro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:9632AB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2012/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Processo de Licitação para contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de pneus destinado aos veículos do departamento de educação. O Edital será fornecido ao custo de R$ 22,15 (Vinte e dois reais e quinze centavos) – Inciso III, Art. 5º da Lei Federal 10.520/2002. As informações poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e no endereço eletrônico: licitação@senadorcortes.gov.br e licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 03 de janeiro de 2.012.

PEDRO HENRIQUE LEITE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:E2D28EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 00002-2012 PREGÃO 0128_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00128/2011- Objeto: Contratação de empresa especiliazada para o fornecimento de alimentação dos produtos refeições, desjejum (café da manhâ), marmitex e outras refeições preparadas e produzidas no refeitório da Prefeitura Municipal de Três Corações, situado à Avenida Sete de Setembro, 176 Centro, Três Corações MG, que serão fornecidas aos Servidores Municipais, mediante concessão de uso de áreas próprias com a utilização das instalações do refeitório já existente. -Contrato nº 00002/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x OTTIMA REFEIÇÕES LTDA com o valor total de R$ 558.800,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos Reais) - Data: 03 de janeiro de 2012.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 03 de janeiro de 2012.

TRÊS CORAÇÕES, 04 de janeiro de 2012

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:7DE64E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 00003-2012 PREGÃO 0126_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00126/2011- Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA , PARA MANUNTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA. -Contrato nº 00003/2012 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA - EPP com o valor total de R$ 11.250,00 (Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais) - Data: 03 de janeiro de 2012.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 03 de janeiro de 2012.

TRÊS CORAÇÕES, 04 de janeiro de 2012

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:B0B8C1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 130/2011 – PROCESSO N.º 2039/2011

Aquisição de Óleos Lubrificantes. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Dellas Comércio e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.316.661/0001-19. Valor total registrado: R$ 778.148,97 (setecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). Data: 29/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D52B2D80

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 122/2011 – PROCESSO N.º 1881/2011

Objeto: Material para Pintura Automotiva. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total registrado: R$ 339.149,74 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Data: 07/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A85A8C8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 132/2011 – PROCESSO N.º 2050/2011

Aquisição de Reagentes para Dosagem Bioquímica e Insumos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Labtest Diagnóstica S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.516.296/0001-38. Valor total registrado: R$ 154.679,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais); Lab Shopping Diagnóstica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.536.130/0001-86. Valor total registrado: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); In Vitro Diagnóstica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.837.716/0001-98. Valor total registrado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data: 29/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7A8F1DBB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SAAE-TPO-035/2011 - COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 064/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66-CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 1º Prorrogação de Prazo Contratual: **SAAE-TPO-035/2011** - CONTRATADO: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA-EPP** – CNPJ: 06.861.118/0001-90. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 02 (dois) meses, iniciando-se em **28/12/2011** e encerrando-se **27/02/2012**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Compra Direta – PRC nº 064/11.

Três Pontas - MG, 28 de dezembro de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:179FF030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 051/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2011

O Município de Tupaciguara torna público o Termo Aditivo nº. 051/2011 ao contrato administrativo nº. 265/2011 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários para desenvolvimento e capacitação institucional de segmentos da sociedade civil para implantação do Plano Social de Habitação e Interesse Social (PLHIS) prorrogando o prazo de vigência para conclusão dos trabalhos. CONTRATADA: Equilíbrio Consultoria Urbanístico Ambiental Ltda. Tupaciguara/MG 04 de Janeiro de 2012

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B2623540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 050/2011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2011

O Município de Tupaciguara torna público o Termo Aditivo nº. 050/2011 ao contrato administrativo nº. 077/2011 cujo objeto é a reforma e ampliação do PSF Nova Esperança mediante contrato de repasse nº. 0280.504-91/2008 prorrogando o prazo de vigência para conclusão dos trabalhos. CONTRATADA: Teleco Engenharia Ltda. Tupaciguara/MG 04 de Janeiro de 2012

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E357484A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.110 DE 02 DE JANEIRO DE 2012

Altera o valor da unidade padrão fiscal do Município - UPFM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor da unidade padrão fiscal do Município – UPFM, para o exercício de 2012, fica estabelecido em R$ 20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 172, § 2º da Lei Complementar nº. 073/2005 que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Tupaciguara, 02 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:B747C6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE PENALIDADES DE MULTAS DE TRÂNSITO - NIP SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu às devoluções das postagens das **Notificações de Infrações de Penalidades de Trânsito – NIP** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de João Monlevade/MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B., para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
ADELCIO VIEIRA GANDRA	HDZ-1167	41538527	555-0 0	18/03/11	16:14	NÃO PROCURADO
BANCO ITAUCARD SA	DZW-0047	41993727	555-0 0	27/04/11	16:40	AUSENTE (3 VEZES)
CHRISTIANO IVAN SILVA	MQA-3882	41619692	554-1 2	08/04/11	14:11	AUSENTE (3 VEZES)
ESTEVÃO MAGELA DE ARAÚJO	HNO-1288	43491748	555-0 0	14/09/11	16:20	NÃO PROCURADO
MATEUS ADAO VIEIRA LIMA	BIY-7397	41425797	555-0 0	03/03/11	15:33	NÃO PROCURADO
RENATO ADAO MARQUES RODRIGUES	HBI-66543	41135153	555-0 0	22/02/11	09:50	NÃO PROCURADO
RENATO CLAUDIO PEREIRA GORDIANO	HFI-8448	42102818	555-0 0	26/05/11	11:23	NÃO PROCURADO

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:A7AF4DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - NAI SETTRAN – JOÃO MONLEVADE

O Setor de Trânsito e Transportes **– SETTRAN**, do município de João Monlevade/MG, com base nos **artigos 281 e 282 do CTB,** e na deliberação **66/2004 do CETRAN/MG**, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, procedeu as devoluções das postagens das **Notificações de Autuações de Infrações – NAI's** emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, concede, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, novo prazo para a interposição de Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor infrator, nos termos do artigo 257 do CTB, para os proprietários abaixo relacionados:

NOME	PLACA	CONTROLE	CÓD. INFRAÇÃO	DATA	HORA	MOTIVO DEVOLUÇÃO
ANA CRISTINA ANDRADE CARDOSO	HEU-1650	46907410	554-1 2	29/11/11	09:49	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ANDRE DOS REIS FREITAS	GRZ-1675	44447415	555-0 0	05/12/11	11:30	AUSENTE (3 VEZES)

ANTONIO ESTEVES DE LIMA	GXU-3979	44269269	555-0 0	30/11/11	16:41	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ARLINDO PEREIRA MAFIA	DGD-1381	44420541	555-0 0	23/11/11	16:43	AUSENTE (3 VEZES)
BANCO ITAUCARD SA	HLP-8913	44310923	555-0 0	10/11/11	17:35	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BANCO SOFISA S A	HMC-6857	44495857	550-9 0	23/11/11	10:28	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BRUNO BICALHO GARCIA	GXW-5870	46907400	554-1 2	29/11/11	10:07	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CARLOS HENRIQUE GOMES	HNO-2518	44373628	555-0 0	28/11/11	15:35	AUSENTE (3 VEZES)
CHARLENE SALUMAO NEME	OCY-1702	44307632	546-0 0	03/12/11	09:50	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CINTIA CRISTINA R. DA SILVA	GTV-0510	46907330	554-1 1	05/12/11	11:08	AUSENTE (3 VEZES)
CLERISTON K. GRACILIANO DE SOUZA	HDW-2697	44536737	555-0 0	28/11/11	16:33	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA	GQG-0854	44270864	573-8 0	25/11/11	12:38	MUDOU-SE
CRISTINA MARIA OLIVEIRA LIMA	HGG-6827	44474087	554-1 4	18/11/11	10:16	ENDEREÇO INSUFICIENTE
DELCI COUTO IMOBILIÁRIA LTDA	GXZ-0307	44536777	554-1 2	25/11/11	14:32	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
DENISE GRIJÓ NASCIMENTO	GPK-1227	44536707	555-0 0	28/11/11	15:11	NÃO EXISTE O Nº
DOUGLAS FERREIRA LINHARES	KKT-5986	44173406	555-0 0	17/11/11	11:27	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
DOUGLAS GARCIA BARBOSA	HHS-0896	44235496	555-0 0	30/11/11	14:53	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EDESIO REGGIANI RIBEIRO	GWO-2567	44474057	554-1 2	09/11/11	14:42	ENDEREÇO INSUFICIENTE
EDMAR CASSEMIRO	HCH-3005	44447235	555-0 0	29/11/11	16:51	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ELISSON RANIER P. MAGAHLÃES	GUJ-9002	44293332	573-8 0	29/11/11	18:18	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ERNANI DE MAGALHÃES	GVO-7704	44271034	573-8 0	30/11/11	18:05	ENDEREÇO INSUFICIENTE
FAUSTO RODRIGUES FERREIRA	HJU-7508	44373698	554-1 2	22/11/11	09:30	AUSENTE (3 VEZES)
FERNANDO HENRIQUE DE SALES	HAA-8664	44271014	555-0 0	29/11/11	20:00	AUSENTE (3 VEZES)
GERALDO ADUARDO	DSZ-3635	44461655	573-8 0	04/12/11	08:20	MUDOU-SE
GERALDO MACIEL MENDES	HCO-8863	44311103	555-0 0	17/11/11	16:15	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GERALDO MACIEL MENDES	HCO-8863	44371733	554-1 2	24/11/11	15:55	ENDEREÇO INSUFICIENTE
GERALDO MERCES DE OLIVEIRA	GMD-0190	46355560	554-1 4	14/10/11	17:30	NÃO PROCURADO
GERCY SOARES COUTO	HNC-5323	43990893	554-1 2	17/10/11	14:47	NÃO PROCURADO
GILBERTO ALVES ARAUJO	JUP-0756	44078926	555-0 0	09/11/11	09:36	MUDOU-SE
GILBERTO ALVES RODRIGUES	HMA-3222	44293342	554-1 5	03/12/11	08:58	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	CPL-3331	44461291	545-2 1	03/12/11	10:25	AUSENTE (3 VEZES)
JOÃO CARLOS SILVA	CLS-3544	44270904	555-0 0	30/11/11	16:21	ENDEREÇO INSUFICIENTE
JOSÉ EDILSON BATISTA DOS SANTOS	HMA-3288	44311148	573-8 0	14/11/11	09:47	AUSENTE (3 VEZES)
JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES BUENO	GXU-7350	46861260	554-1 2	18/11/11	14:20	NÃO PROCURADO
JOSÉ MARANDA MILLIONI	GVL-1222	44231482	736-6 2	11/11/11	09:20	AUSENTE (3 VEZES)
JOSÉ ROBERTO SOARES	HDZ-1301	44400291	555-0 0	18/11/11	17:48	DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA PANTUZA	MRX-1295	44447315	554-1 2	25/11/11	14:26	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LEONARDO SIDINEI C. DOS ANJOS	HAI-3238	44373718	555-0 0	01/12/11	16:10	AUSENTE (3 VEZES)
LUCÉLIO DE SOUZA E SILVA	GVL-3955	44447245	554-1 4	30/11/11	14:33	ENDEREÇO INSUFICIENTE
LUCIANA DA CONCEIÇÃO C. CALASANS	HDR-9566	44235606	554-1 5	01/12/11	16:40	AUSENTE (3 VEZES)
MARCO AURELIO CALDEIRA	HMA-3028	44373608	555-0 0	30/11/11	16:27	AUSENTE (3 VEZES)
MARILENE DE SOUZA FERREIRA	GWJ-4706	44173286	555-0 0	21/11/11	16:30	AUSENTE (3 VEZES)
MARIO RODRIGUES SANTIAGO	CSW-5457	44536677	545-2 1	28/11/11	15:30	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MARIZE MENEZES AMARAL	HNO-1396	44235646	554-1 2	23/11/11	09:19	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MAURÍCIO LÚCIO ROSA	HHR-3131	44400141	554-1 2	09/11/11	14:36	AUSENTE (3 VEZES)
MAURO LUCIO MAGALHAES	HNO-1748	44373688	552-5 0	02/12/11	10:15	AUSENTE (3 VEZES)
MELINA MACIEL SILVA	HNO-1206	44235536	555-0 0	30/11/11	16:19	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MERCEARIA E PADARIA SOUSA UNIVERSAL LTDA	GYV-3336	44195396	555-0 0	23/11/11	11;09	AUSENTE (3 VEZES)
OLIEN BATISTA TEOFILO	HAS-6405	44447435	573-8 0	04/12/11	08:10	AUSENTE (3 VEZES)
OLINTO SOUZA PEREIRA	GZI-1161	44461391	554- 1 5	01/12/11	11:20	ENDEREÇO INSUFICIENTE
PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	GYZ-5255	44447425	554-1 2	29/11/11	08:54	AUSENTE (3 VEZES)
PRISCILA VIEIRA TRINDADE	HNO-2794	44271004	555-0 0	01/12/11	16:48	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RANGILCAR POSTO E SERVIÇO	HID-7401	43965271	554-1 2	04/10/11	08:50	NÃO PROCURADO
RAQUEL TEIXEIRA LIMA VIEIRA	HNS-0356	44235516	545-2 1	30/11/11	16:00	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RENATA MARTINS DE SOUZA	HAT-1975	44447325	554-1 2	25/11/11	16:00	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ROGÉRIO ANTUNES GUIMARÃES	HKH-6929	44269299	555-0 0	28/11/11	16:28	ENDEREÇO INSUFICIENTE
ROGERIO DOMINGUES DOS SANTOS	GNI-1102	43907212	736-6 2	25/10/11	08:20	NÃO PROCURADO
RONALD FERNANDES DA VEIGA	GQG-7987	44536797	565-7 0	02/12/11	15:38	AUSENTE (3 VEZES)
RONALD FERNANDES DA VEIGA	GQG-7987	44536787	546-0 0	02/12/11	15:38	AUSENTE (3 VEZES)
SEBASTIÃO FIRMINO	GUJ-2374	44231364	555-0 0	23/11/11	16:53	AUSENTE (3 VEZES)
SER ENGENHARIA LTDA	HJZ-5180	46837580	545-2 1	11/11/11	11:57	AUSENTE (3 VEZES)
SIMONE SIMÕES JONES	JRM-5165	44407165	555-0 0	23/11/11	16:52	ENDEREÇO INSUFICIENTE
TALYSON FERNANDES SANTOS	HCM-6274	44270924	555-0 0	29/11/11	11:38	AUSENTE (3 VEZES)
TAMIRES SILVA OLIVEIRA	GVO-9190	43472230	555-0 0	10/03/11	15:59	MUDOU-SE
VILSON SOUZA DUARTE	NFO-9379	44227809	605-0 1	12/11/11	13:02	AUSENTE (3 VEZES)
VINICÍUS VIANA DE ARAUJO	MTD-3081	44461261	554-1 2	25/11/11	09:29	ENDEREÇO INSUFICIENTE
WALTER DIMAS MOTA	GNS-3481	44461271	554-1 4	01/12/01	15:55	AUSENTE (3 VEZES)
WANDERSON GERALDO L. DE JESUS	GPN-8516	44235456	555-0 0	24/11/11	10:13	AUSENTE (3 VEZES)
WARLEY FLORENCIO BRAGA	MNG-3894	44271084	554-1 4	30/01/11	10:20	ENDEREÇO INSUFICIENTE
WELTON BRENON LEITE FERREIRA	HCI-7732	44231522	554-1 2	10/11/11	15:09	AUSENTE (3 VEZES)

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:7F338528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2011 RESULTADO FINAL – ORDEM CLASSIFICATÓRIA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2011

Resultado Final – Ordem Classificatória

CARGO: 1	- 01- AJUDANTE DE CAMINHÃO										
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Apt.				Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535188	MARCOS VINICIUS RODRIGUES FERREIRA	05/05/1989	76,67	0,00	0,00	0,00	76,67	100,00	176,67	Aprov.	000001

CARGO: 2	- 02- AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA										
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Apt.				Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535310	ANGELICA APARECIDA SANTOS	18/06/1972	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	40,00	120,00	Aprov.	000001

CARGO: 3	- 03- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO										
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Mat.	Ger.		Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00536298	ROGERIO ELIAS PACHECO	08/01/1990	36,00	16,00	10,00	0,00	62,00	80,00	142,00	Aprov.	000001

CARGO: 4	- 04- ESP.EDUC.BASICA - EEB- SUPERVISOR EDUCACIONAL										
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Did.	Ger.	Esp.	Total		Total	Result.	Coloc.
00536173	CLAUDIA ELENA DE OLIVEIRA	24/10/1970	40,00	8,00	14,00	24,00	86,00	0,00	86,00	Aprov.	000001
00535407	ENY ROSA PACHECO LIMA ARAÚJO	26/03/1974	40,00	8,00	14,00	24,00	86,00	0,00	86,00	Aprov.	000002
00537877	ANGELA MARIA OLIVEIRA BARBOSA	16/05/1956	36,00	6,00	16,00	24,00	82,00	0,00	82,00	Aprov.	000003
00535229	MARILENE TEIXEIRA CARVALHO	29/04/1956	32,00	10,00	12,00	24,00	78,00	0,00	78,00	Aprov.	000004
00536586	EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	17/10/1976	40,00	8,00	12,00	18,00	78,00	0,00	78,00	Aprov.	000005
00537890	HERICA MARIA RAMOS JACINTO ROCHA	15/11/1978	40,00	6,00	14,00	18,00	78,00	0,00	78,00	Aprov.	000006
00537996	LUCIMAR DE OLIVEIRA	11/05/1971	36,00	10,00	12,00	18,00	76,00	0,00	76,00	Aprov.	000007
00537907	JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES	10/12/1973	36,00	10,00	12,00	18,00	76,00	0,00	76,00	Aprov.	000008
00537862	SANDRA FRANCISCA QUEIROZ	28/05/1979	36,00	8,00	14,00	18,00	76,00	0,00	76,00	Aprov.	000009
00535910	ARIADNE FLAVIO CAMARGOS	10/10/1985	36,00	8,00	10,00	18,00	72,00	0,00	72,00	Aprov.	000010
00537988	VÂNIA PESSOA FERREIRA	22/11/1972	32,00	8,00	12,00	18,00	70,00	0,00	70,00	Aprov.	000011
00538111	KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	36,00	8,00	6,00	18,00	68,00	0,00	68,00	Aprov.	000012
00538005	LILIANE DUARTE	22/02/1969	32,00	8,00	12,00	12,00	64,00	0,00	64,00	Aprov.	000013
00538143	CRISTIANE MESQUITA DUARTE	17/06/1976	28,00	6,00	4,00	24,00	62,00	0,00	62,00	Aprov.	000014

CARGO: 5 - 05- FAXINEIRA											
VAGAS: 2											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Mat.	Ger.		Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535195	ROBERTA OLIVEIRA MOURA	21/09/1993	54,00	20,00	14,00	0,00	88,00	80,00	168,00	Aprov.	000001
00537948	ELIANA APARECIDA FERREIRA	21/07/1970	54,00	16,00	14,00	0,00	84,00	80,00	164,00	Aprov.	000002
00536725	SIRLENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	07/03/1962	60,00	20,00	18,00	0,00	98,00	60,00	158,00	Aprov.	000003
00537900	VERÚSIA SILVA RESENDE	20/02/1982	54,00	18,00	10,00	0,00	82,00	60,00	142,00	Aprov.	000004
00537931	MARIA APARECIDA S. GONTIJO	18/01/1970	48,00	18,00	16,00	0,00	82,00	40,00	122,00	Aprov.	000005
00536049	FRANCIELLE PERREIRA SILVA LOPES	03/06/1988	42,00	12,00	6,00	0,00	60,00	60,00	120,00	Aprov.	000006
00538065	ANA PAULA GOMES DA SILVA A.	26/11/1979	54,00	12,00	10,00	0,00	76,00	40,00	116,00	Aprov.	000007
00535807	ALESSANDRA GONTIJO SOUZA	26/06/1980	60,00	16,00	12,00	0,00	88,00	20,00	108,00	Aprov.	000008

CARGO: 6 - 06- GARI											
VAGAS: 4											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Apt.				Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535800	NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR	14/01/1981	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	100,00	190,00	Aprov.	000001
00535372	ANA RITA SANTOS RIBEIRO	17/12/1986	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	100,00	190,00	Aprov.	000002
00535347	MIRIAM SANTOS PERREIRA	13/10/1981	96,67	0,00	0,00	0,00	96,67	80,00	176,67	Aprov.	000003
00535344	CLAUDILENE DA CRUZ SILVA	03/06/1971	66,67	0,00	0,00	0,00	66,67	80,00	146,67	Aprov.	000004
00535698	SIMONE MARIA RODRIGIES	03/08/1977	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	60,00	140,00	Aprov.	000005
00535189	MARCILENE CRISTENE LIBERATO	13/01/1990	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	60,00	140,00	Aprov.	000006
00535638	LENIMAR DA SILVA	15/01/1981	93,33	0,00	0,00	0,00	93,33	40,00	133,33	Aprov.	000007
00538098	MARCILENA APARECIDA MARQUES T.	18/07/1970	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	40,00	120,00	Aprov.	000008
00535178	APARECIDA MARIA RODRIQUES	22/10/1981	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	40,00	120,00	Aprov.	000009
00535526	ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA LIMA	23/04/1970	63,33	0,00	0,00	0,00	63,33	40,00	103,33	Aprov.	000010
00535639	RENATA RODRIGUES BENFICA	12/02/1976	83,33	0,00	0,00	0,00	83,33	20,00	103,33	Aprov.	000011
00536621	NEIDE SILVA MARCIANO A.	30/07/1972	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	40,00	100,00	Aprov.	000012
00535535	ROSELI MARIA DA SILVA	06/11/1971	73,33	0,00	0,00	0,00	73,33	20,00	93,33	Aprov.	000013

CARGO: 7 - 07- MOTORISTA (REGIAO ESTEIOS)											
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Mat.	Ger.	Esp.	Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535255	FABIO MARCELINO DUARTE	12/07/1983	36,00	6,00	14,00	18,00	74,00	100,00	174,00	Aprov.	000001
CARGO: 8 - 08- MOTORISTA (REGIAO CAMPINHO)											
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Mat.	Ger.	Esp.	Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535231	JADER FERNANDES DO COUTO	07/04/1983	40,00	10,00	18,00	24,00	92,00	92,50	184,50	Aprov.	000001
CARGO: 9 - 09- OPERADOR DE TRATOR PNEU											

VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Mat.	Ger.	Esp.	Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00535296	AGMAR DA SILVA COIMBRA	05/03/1976	28,00	6,00	10,00	24,00	68,00	60,00	128,00	Aprov.	000001
00535548	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	13/02/1987	28,00	6,00	10,00	18,00	62,00	60,00	122,00	Aprov.	000002
CARGO: 11 - 11- SERVENTE DE PEDREIRO											
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Apt.				Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00536006	NELIO DOS REIS LEITE	25/12/1961	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	80,00	150,00	Aprov.	000001
CARGO: 12 - 12- TEC.SUP.SAUDE 2 - TSS2 - CIRURGIÃO DENTISTA											
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Sus.	Ger.	Esp.	Total		Total	Result.	Coloc.
00537967	GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO	17/03/1986	32,00	8,00	10,00	30,00	80,00	0,00	80,00	Aprov.	000001

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:10DECB14

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2011 RESULTADO GERAL – ORDEM CLASSIFICATÓRIA (DEFICIENTES)

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2011
Resultado Geral – Ordem Classificatória (Deficientes)

CARGO: 5	- 05- FAXINEIRA										
VAGAS: 1											
	CANDIDATO			PROVA OBJETIVA				PRATIC	RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Mat.	Ger.		Total	Prát.	Total	Result.	Coloc.
00536049	FRANCIELLE PERREIRA SILVA LOPES	03/06/1988	42,00	12,00	6,00	0,00	60,00	60,00	120,00	Aprov.	000006

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8D4F27CC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2011 RESULTADO FINAL – ORDEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2011
Resultado Final – Ordem Classificatória

CARGO: 1 - 01- ENFERMEIRO - PSF									
VAGAS: 2									
	CANDIDATO		PROVA OBJETIVA				RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Sus.	Ger.	Esp.	Total	Result.	Coloc.
00535681	PRISCILA ANDREJA OLIVEIRA	13/06/1987	40,00	10,00	18,00	30,00	98,00	Aprov.	000001
00536383	ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS	28/04/1981	40,00	10,00	16,00	30,00	96,00	Aprov.	000002
00536914	JOSÉ MAURÍCIO BASÍLIO	12/02/1988	40,00	10,00	16,00	30,00	96,00	Aprov.	000003
00535971	DÉBORA CAROLINA BATISTA	04/05/1989	40,00	8,00	18,00	30,00	96,00	Aprov.	000004
00537772	LEILA ROCHA PAIM	01/09/1983	40,00	10,00	14,00	30,00	94,00	Aprov.	000005
00536824	EMANUELLE SILVA COSTA	01/07/1985	40,00	8,00	16,00	30,00	94,00	Aprov.	000006
00536719	MARIA LUIZA GONÇALVES	07/05/1986	40,00	8,00	16,00	30,00	94,00	Aprov.	000007
00538043	TIAGO RAMOS STRUTZ	02/10/1980	36,00	10,00	18,00	30,00	94,00	Aprov.	000008
00535702	ROSAELAYNE CRISTINA MELO	08/02/1985	36,00	10,00	16,00	30,00	92,00	Aprov.	000009
00537490	VANESSA RIBEIRO BATISTA	05/10/1983	40,00	10,00	12,00	30,00	92,00	Aprov.	000010
00536021	NAIARA CAROLINA DE MORAIS	07/07/1987	36,00	10,00	16,00	30,00	92,00	Aprov.	000011
00537866	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVEIRA VILELA	28/07/1967	36,00	8,00	16,00	30,00	90,00	Aprov.	000012
00536840	DIENNEFER DE CARVALHO MARQUES DOMINGOS	10/07/1986	32,00	10,00	18,00	30,00	90,00	Aprov.	000013
00536099	DANIELA ALVES	29/11/1984	40,00	10,00	8,00	30,00	88,00	Aprov.	000014
00538083	JACIAIDA CHAVES DUARTE	27/11/1970	36,00	10,00	12,00	30,00	88,00	Aprov.	000015
00537971	ISABELA GUIMARÃES ARAÚJO GONTIJO	08/12/1986	36,00	6,00	16,00	30,00	88,00	Aprov.	000016
00537924	JOSÉ FERNANDO CARDOSO LEÃO	20/02/1965	32,00	10,00	16,00	30,00	88,00	Aprov.	000017
00538003	MARCUS VINICIUS FERREIRA	19/02/1985	40,00	10,00	14,00	24,00	88,00	Aprov.	000018
00538138	DANIELLE SILVA SARAIVA	13/11/1977	36,00	10,00	10,00	30,00	86,00	Aprov.	000019
00538040	KÊNIA BATISTA CAMARGOS	06/12/1983	36,00	8,00	12,00	30,00	86,00	Aprov.	000020
00535797	CESAR AUGUSTO DIAS DE PAULA	07/07/1989	36,00	10,00	10,00	30,00	86,00	Aprov.	000021
00537969	ALINE GONÇALVES	28/09/1984	40,00	8,00	14,00	24,00	86,00	Aprov.	000022
00536388	MARIANNA LÉLIS MORAIS SILVA	04/08/1986	40,00	10,00	12,00	24,00	86,00	Aprov.	000023
00535975	JOICE RODRIGUES MIRANDA	11/05/1988	36,00	8,00	10,00	30,00	84,00	Aprov.	000024
00535515	ANGÉLICA JULIAN MAGELA PINTO	08/06/1990	32,00	10,00	12,00	30,00	84,00	Aprov.	000025
00537987	EDUARDO VILELA LIMA	25/10/1978	36,00	10,00	14,00	24,00	84,00	Aprov.	000026
00536587	DÉBORA MANUELA COSTA	20/02/1989	40,00	6,00	6,00	30,00	82,00	Aprov.	000027
00536788	NATHÁLIA HELENA DURÃES ALVES	23/05/1985	36,00	6,00	10,00	30,00	82,00	Aprov.	000028
00535252	VAGNER APARECIDO LIMA PEREIRA	10/06/1980	32,00	8,00	12,00	30,00	82,00	Aprov.	000029
00535174	RENATA OLIVEIRA COUTO	11/09/1986	32,00	8,00	12,00	30,00	82,00	Aprov.	000030
00535392	LUÍS ANTÔNIO BATISTA TONACO	13/12/1989	32,00	10,00	10,00	30,00	82,00	Aprov.	000031
00538133	ADRIANO GUIMARÃES VILELA	16/07/1983	32,00	8,00	10,00	30,00	80,00	Aprov.	000032

CARGO: 1 - 01- ENFERMEIRO - PSF									
VAGAS: 2									
	CANDIDATO		PROVA OBJETIVA				RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Sus.	Ger.	Esp.	Total	Result.	Coloc.
00537526	RAFAELA CRISTINA VAZ	21/10/1985	32,00	8,00	10,00	30,00	80,00	Aprov.	000033

00537930	JULIANA ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	27/12/1988	32,00	6,00	12,00	30,00	80,00	Aprov.	000034
00537882	ANA CLAUDIA SILVA LOBATO	15/02/1976	36,00	6,00	12,00	24,00	78,00	Aprov.	000035
00536473	MAYRA MAIA RODRIGUES	24/09/1984	32,00	8,00	14,00	24,00	78,00	Aprov.	000036
00537961	PAMELA IANNI ALVES CIMINI BATISTA	30/05/1990	36,00	4,00	12,00	24,00	76,00	Aprov.	000037
00537527	SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI	30/01/1974	32,00	8,00	12,00	24,00	76,00	Aprov.	000038
00537304	KAROLINY TIAGO SANTIAGO	27/07/1979	36,00	6,00	8,00	24,00	74,00	Aprov.	000039
00535230	FERNANDA DANTAS SAMPAIO	14/07/1987	36,00	10,00	4,00	24,00	74,00	Aprov.	000040
00536287	MARA DOS REIS SILVA	30/06/1985	36,00	6,00	6,00	24,00	72,00	Aprov.	000041
00537871	MARCO ATÔNIO GONÇALVES DE SOUZA	05/10/1977	32,00	8,00	8,00	24,00	72,00	Aprov.	000042
00537056	SILVIA BORGES DE MENEZES	28/09/1979	32,00	8,00	8,00	24,00	72,00	Aprov.	000043
00535696	HÉLICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	06/11/1977	28,00	6,00	6,00	30,00	70,00	Aprov.	000044
00535505	RÚBIA LAMOUNIER ARAÚJO	25/02/1975	28,00	8,00	10,00	24,00	70,00	Aprov.	000045
00537994	LUCIMAR RENATA FERNANDES	07/03/1976	28,00	8,00	10,00	24,00	70,00	Aprov.	000046
00538046	GARDENIA ARAUJO SOUZA	24/03/1971	28,00	6,00	4,00	30,00	68,00	Aprov.	000047
00537966	ADRIELLE APARECIDA DE AZEVEDO SILVÉRIO	26/10/1989	32,00	6,00	6,00	24,00	68,00	Aprov.	000048
00537972	PRISCILA LANDIM DE BARROS	29/04/1985	28,00	6,00	10,00	24,00	68,00	Aprov.	000049
00538015	ELISA MARIA DA SILVA	14/03/1982	24,00	8,00	12,00	24,00	68,00	Aprov.	000050
00536170	LUANA CARVALHO MENDES	07/12/1981	28,00	8,00	6,00	24,00	66,00	Aprov.	000051
00535421	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA SANTOS	22/03/1988	32,00	6,00	2,00	24,00	64,00	Aprov.	000052
00535466	CHARLES HENIQUE SILVA PEREIRA	02/03/1987	24,00	6,00	10,00	24,00	64,00	Aprov.	000053
00537870	VALERIA FIRMINO PATRICIO	02/12/1978	28,00	6,00	4,00	24,00	62,00	Aprov.	000054
00538072	ANA CLAUDIA ALCANTARA DE CASTRO	26/04/1989	28,00	6,00	4,00	24,00	62,00	Aprov.	000055
00535625	CLEIDE PEREIRA NEVES	07/09/1984	20,00	4,00	6,00	30,00	60,00	Aprov.	000056
CARGO: 2 - 02- CIRURGIÃO DENTISTA - PSF									
VAGAS: 1									
	CANDIDATO		PROVA OBJETIVA				RESULTADO FINAL		
Inscr.	Nome	Nascimento	Port.	Sus.	Ger.	Esp.	Total	Result.	Coloc.
00538020	TALITA PINTO MONTEIRO	11/12/1984	40,00	6,00	14,00	30,00	90,00	Aprov.	000001
00538070	ALEXANDRE OLIVEIRA BACELAR	07/09/1984	28,00	6,00	8,00	30,00	72,00	Aprov.	000002

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:45B62AF5

